

ACTA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município.

Data: 22/05/2000.

Iniciada às 15H00 e encerrada às 19H15.

Aprovada em 29/05/2000 e publicitada através do Edital n.º. 101/2000.



INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.
2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES.

ORDEM DO DIA

I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2000.
2. QUIOSQUE DA PRAÇA HERÓIS DO ULTRAMAR – TAXAS DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO EM DÍVIDA.

II - FINANÇAS

1. SITUAÇÃO FINANCEIRA.
2. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO/SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA.
3. DESCENTRALIZAÇÃO E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – APOIO AO FUNCIONAMENTO E ACTIVIDADES SOCIAIS.

III - JURIDICO

1. CRIAÇÃO DAS POLÍCIAS MUNICIPAIS – PREPARAÇÃO DE CANDIDATURA A CONTRATO PROGRAMA.

IV - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1. TENENTE & PÓVOA, LDA./DIOGO ÁLVARO VIANA DE LEMOS & OUTRO – ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 429 EM LAPAS – CERNACHE - AVERBAMENTO E CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA – REGTº Nº 16622/00.
2. JOSÉ FERNANDO ALVES QUEIRÓS – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 247, EM EIRAS – REGTº Nº 36801/99.
3. ALZIRA MORAIS CARNEIRO & OUTRO – PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO EM RATINHO (CANIÇOS – PONTE DE VILELA) – REGTº Nº 33074/99.
4. ARMANDO JOSÉ FERREIRA HENRIQUES & OUTROS - LOTEAMENTO EM EIRAS - REGTº Nº 30477/98.
5. CONSTRUR – CONSTRUÇÕES URBANAS, LDA. – LOTEAMENTO EM VALE DAS FLORES - REDUÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA – REGTº 8354/00.
6. ARMANDO LOPES PORTO – ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 346 EM LADEIRA DAS ALPENDURADAS - PROJECTO DE ARRUEAMENTOS E CANCELAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA – REGTº Nº 46393.
7. ARISTA – URBANIZAÇÃO DO CASAL DA EIRA, LDA. E OUTROS –PRORROGAÇÃO ESPECIAL DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO – REGTº Nº 12148/00.
8. EXPROPRIAÇÃO DOS CAMPOS DO BOLÃO – PARCELA 17.

V- OBRAS MUNICIPAIS

1. FESTAS DA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E XII EXPOTAVE.- APOIO DA AUTARQUIA.
2. CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE ALMAS DE FREIRE, SANTA CLARA – PROPOSTA DE DECISÃO.

VI - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. CONSTRUÇÃO DE 84 HABITAÇÕES PARA VENDA A CUSTOS CONTROLADOS NA BAIRRO DA ROSA – INGOTE, INCLUINDO INFRAESTRUTURAS E ARRANJOS EXTERIORES – RECEPÇÃO DEFINITIVA.
2. RECUPERAÇÃO DA TORRE DE ALMEDINA E DA CASA ANEXA – 1ª FASE- PROJECTO DE ARQUITECTURA.
3. COMUNIDADE JUVENIL S. FRANCISCO DE ASSIS – PROJECTO “O ROSEIRAL VERMELHO”.

VII - CULTURA, TURISMO E ESPAÇOS VERDES

1. FESTIVAL DE COIMBRA 2000.
2. ACTIVIDADES DE ANIMAÇÃO NAS FREGUESIAS.
3. PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA E O TEATRO ACADÉMICO DE GIL VICENTE.

VIII - DESPORTO

1. JOGOS DO FUTURO 2000 – APOIO DA AUTARQUIA.

IX - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

1. 1ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA/2000.

X - ASSUNTOS DIVERSOS

1. **XII CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES.**
2. **QUEIMA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS.**

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Manuel Augusto Soares Machado
Vice-Presidente: Maria Teresa Alegre de Melo Duarte Portugal
Vereadores: Jorge Manuel Monteiro Lemos
 João António Faustino da Silva
 Luis Malheiro Vilar
 Manuel Moreira Claro
 José Francisco Pereira Rodeiro
 José António da Silva Ferreira Ribeiro
 João Oliveira Torres Pardal
 Cassiano Rodrigues Pedro Afonso
 Jorge Filipe de Gouveia Monteiro



A reunião foi presidida pelo Sr. Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Manuel Gilberto Mendes Lopes, Director do Departamento de Administração Geral, coadjuvado por Maria Licínia Campos do Vale Serrano, Chefe de Secção.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.

O Sr. Presidente deu conhecimento dos assuntos municipais que tratou desde a última reunião, no âmbito das competências delegadas, designadamente:

1. LISTAGEM DE PROCESSOS DE OBRAS.

Dos processos de obras (total de 130) objecto de despacho do Sr. Vereador João Silva dos dias 15 de Maio a 19 de Maio de 2000, ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas:

Despachos de deferimento nos termos das informações técnicas dos serviços:

Adérito Augusto Jesus	2642/00
Aina Fernanda da Silva Rodrigues	10744/00
Alberto Esteves Remedio	19738/00
Alcides & Irmão, Lda	14626/00
Aníbal Manuel Rodrigues Domingues	18021/00
António Adrião Teixeira	17919/00
António Cipriano	18567/00
António Ferreira da Cruz	50747/99
António José Lopes Amado Oliveira	50489/99
António Rodrigues Canelas	41192/99
Arlindo Carneiro Morais	11275/99
Arnaldo Seco Gouveia Lopes	31559/99
Carlos António Marques Peixoto	20248/00
Carlos da Silva Palhinha	40242/99
Companhia de Seguros Bonança, S.A.	10757/00
Construções Normeca, Lda	7073/00
Construr – Construções Urbanas, Lda	8345/00
Diamantino Videira Seco	14305/00

Elisabete Maria da Silva Rodrigues Gomes	10141/00
Fernanda Felisbela Ricardo Albino Romeiro	20096/00
Fernando Cardoso Simões	1660/00
Fernando José Gonçalves Martins	20281/00
Fernando José Pato Devesa	47950/99
Fernando Manuel Marques Gouveia	48844/98
Fernando Marques Leitão	3135/00
Fernando Tunes Calado	5041/00
Francisco da Cruz Nunes Fragoso	12394/00
Habilena – Construções e Vendas Imobiliárias	17195/00
Habilena – Construções e Vendas Imobiliárias	2622/00
Henrique Simões Terceiro	17417/00
Isabel Maria de Assunção Moraes	1961/00
Isidro da Costa Campos	13541/00
João Miguel dos Santos Soares	57302/99
Joaquim Carlos Soares Madeira	55129/99
Joaquim João Judice	58965/99
Joaquim José Fortes Serrão	18390/00
Jorge Pedro	49101/99
José Ferreira Mariano	17690/00
José Luís Albuquerque	44691/99
José Luís da Silva Monteiro	10115/00
Jose Luís da Silva Monteiro	10117/00
José Manuel Marques Ferreira	13265/00
José Manuel Tavares Seiça	54080/99
José Maria Vilas da Fonseca	18027/00
Licínia Pires Dias	7246/00
Lídia Rendilho Ladeiro	58055/99
Lodicol – Sociedade de Construções, Lda	45911/99
Lusomundego – Construções, S.A.	5320/00
Manuel Domingues	38313/99
Marcus, Lda	19891/00
Marco Alexandre de Almeida Rodrigues	14279/00
Maria do Carmo Abreu Lopes dos Santos	53559/99
Marino Dias da Silva	11665/00
Miguel Batista, Lda	12664/00
Polibio Alves da Cunha	58583/99
Reis & Figueiredo, Lda	5000/00
Reis & Figueiredo, Lda	5001/00
Rui José Cardoso Borges	27418/99
Sérgio da Silva Santos	40076/99
Teresa Isabel Neves M. Gonçalves Fernandes	7090/00
Torriferro – Construção Civil, Lda	15177/99
Verissimo Luís Manuel Ferreira	20790/00

Despachos de indeferimento nos termos das informações técnicas dos serviços:

Julio Cesar de Lima Loureiro	54097/99
------------------------------	----------

Despachos de notificação nos termos das informações técnicas dos serviços:

Abílio Gameiro José	19655/00
Alvaro Armando Gonçalves Alves da Silva	11155/00
António Inácio Nunes	45902/99
Arménio Portásio da Silva Barreira	11445/00
Carmelinda Maria Torres Sousa	18337/00
Construções Armindo Malho & Filho, Lda	14361/00
Fernando Gonçalves	11301/00
Fernando Pina Mendes	10341/00
Fundação Bissaya Barreto	4061/00
Fundação Bissaya Barreto	6668/00
Hortense Pova dos Santos Lemos	8491/00
Ilídio Gonçalves	10383/00

João Miguel Sousa Machado Aires de Campos	53353/99
Jorge Manuel Almeida Martins	2156/00
Lusa Administradora – Adm. de Imóveis, Lda	15381/00
Maria de Lurdes da Fonseca Ferreira	8046/00
Maria Delfina Carvalho	45131/99
Maria Esmeralda Almeida Antunes	12901/00
Maria Helena Teixeira Lopes	55744/99
Maria Madalena Godinho do Vale	8825/00
Maria Manuela Lucas Duarte Paulo	24713/99
Olívia do Espírito Santo Maria Norberto	1966/00
Paulo Jorge Paiva Carvalho	14204/00
Vitor Fernando Rodrigues Costa	14364/00

Despachos mandando informar nos termos das informações técnicas dos serviços:

Artur da Cruz Lopes	15150/00
Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova	17304/00
Joaquim Aníbal Rodrigues Marques	46970/99
Luis Lapa Fachada	14924/00
Manuel David Almeida Henriques	17149/00
Margarida Maria Geral S. M. Pacheco Mendes	15385/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	17588/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	17589/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	17590/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	17592/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	17593/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	17594/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	17634/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	17640/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	17643/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	17646/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	17648/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	17657/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	17661/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	17662/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	17664/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	17719/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	17721/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	17725/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	17729/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	17730/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	17731/00

Despachos mandando certificar nos termos das informações técnicas dos serviços:

Ana Paula Seco Pedroso	20063/00
Belmira Duarte Gil	20339/00
Carlos Manuel Esteves Curto	16511/00
João Maia Carvalho	20250/00
Jorge Manuel Lourenço Oliveira	19819/00

Despachos para parecer nos termos das informações técnicas dos serviços:

Armando Feitor do Amaral	8824/00
Carvalheira Maria Amelia C F Vieira e outros	19710/00
Junta de Freguesia Eiras	19538/00
Junta de Freguesia São João do Campo	19825/00

Despachos para arquivar nos termos das informações técnicas dos serviços:

Departamento Matemática Universidade Coimbra	6408/00
Escola 20 Ademia Coimbra	13335/00
Escola EB 27 São Martinho Bispo	11974/00
Verónica Alves Mendes	16657/00

Despachos para embargar nos termos das informações técnicas dos serviços:

Armenio do Espírito Santo Baptista	5100077/00
Jorge Luís Quaresma Marques de Almeida	57928/99
José Francisco Rodrigues	5100076/00

2. PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA, A JUNTA DE FREGUESIA DE TAVEIRO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE COIMBRA.

Que no passado dia 21 de Maio foi celebrado o Protocolo entre a Câmara Municipal de Coimbra, a Junta de Freguesia de Taveiro e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Coimbra para a cedência de um terreno para uma edificação destinada ao apoio à actividade cultural e recreativa da Junta de Freguesia de Taveiro e à 4ª Secção dos Bombeiros Voluntários de Coimbra, cuja minuta foi aprovada em reunião do Executivo Municipal de 15/05/2000. O presente protocolo, dada a sua extensão, fica apenso à presente acta fazendo parte integrante da mesma.

2. CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE VILA VERDE – LAMAROSA.

Do seu despacho de 16/05/2000, exarado sobre a informação n.º 409, de 16/05/2000, da Divisão de Edifícios, que deferiu a prorrogação graciosa do prazo de 45 dias da empreitada de “Construção do Jardim de Infância de Vila Verde – Lamarosa”, sendo 30 dias de prorrogação legal e 15 dias de prorrogação graciosa, terminando a 7 de Junho de 2000.

3. CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DA PÓVOA – S.MARTINHO DO BISPO.

Do seu despacho de 16/05/2000, exarado sobre a informação n.º 418, de 17/05/2000, da Divisão de Edifícios, que deferiu a prorrogação do prazo por mais 90 dias da empreitada de “Construção do Jardim de Infância da Póvoa – S. Martinho do Bispo”, terminando até 21 de Junho de 2000.

4. ALARGAMENTO E RECTIFICAÇÃO DA RUA DE ACESSO À ESCOLA DE S.FRUTUOSO E PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM S.FRUTUOSO.

Que a abertura de propostas da obra de “Alargamento e Rectificação da Rua de Acesso à Escola de S. Frutuoso e Pavimentação de Arruamentos em S. Frutuoso” decorre hoje.

5. REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE COIMBRA.

Do Aviso n.º 3611/2000 (2.ª Série) publicado no Diário da República de 10 de Maio referente à Revisão do Plano Director Municipal de Coimbra.

6. PEDITÓRIO – AUTORIZAÇÃO.

Do seu despacho de 16/05/2000, exarado sobre a informação n.º 66, de 12/05/2000, do Director do Departamento de Administração Geral, que deferiu o pedido do Centro de Solidariedade Social da Adémia para organizar um peditório, destinado à angariação de fundos, tendo em vista obras no edifício sede e outras actividades sociais, a realizar em todo o Concelho durante o ano 2000.

7. ALARGAMENTO DO C.M. 1130, LARÇÃ / MATA DE S.PEDRO.

Do seu despacho de 16/05/2000, exarado sobre a informação n.º 406, de 16/05/2000, da Divisão de Construção de Vias, que deferiu o pagamento à firma “José Maria Meneses Relvão & Filhos, Lda.” da quantia de 447.389\$00 (quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e nove escudos), acrescido de IVA, relativo à revisão de preços da obra “Alargamento do C.M. 1130, Larçã / Mata de S. Pedro”.

8. ARRANJO URBANÍSTICO DA ZONA ENVOLVENTE DA PONTE AÇUDE EM COIMBRA.

Do seu despacho de 16/05/2000, exarado sobre a informação n.º 405, de 16/05/2000, da Divisão de Construção de Vias, que deferiu o pagamento à firma “Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A.” da quantia de 2.031.641\$00 (Dois milhões trinta e um mil seiscentos e quarenta e um escudos), acrescido de IVA, relativo à revisão de preços da obra “Arranjo Urbanístico da Zona Envolvente da Ponte Açude em Coimbra”.

9. JAZIGOS ABANDONADOS – EDITAL.

Do seu despacho n.º 730/PR/2000, de 16/05/2000, exarado sobre a informação n.º 67, de 15/05/2000, do Director do Departamento de Administração Geral, que aprovou e assinou o Edital para que sejam iniciados os procedimentos administrativos tendentes à eventual prescrição a favor do Município dos 89 jazigos abandonados no Cemitério da Conchada, o qual, dada a sua extensão, fica apenso à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.

O Sr. Presidente submeteu a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do art.º 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, os seguintes processos:

10. 40º ANIVERSÁRIO DO CURSO DE 1958/1960 – ESCOLA DE MAGISTÉRIO PRIMÁRIO DE COIMBRA.

Solicitaram os Professores do 1º Ciclo de Ensino do Curso de 1958/1960, da Escola do Magistério Primário de Coimbra, apoio para as comemorações do 40º Aniversário da Formatura, que se realizou no passado dia 20 de Maio de 2000.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 77, de 07/04/99, da Divisão de Relações Públicas e Protocolo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 3109/2000 (22/05/2000):

- Ratificar o despacho do Sr. Presidente n.º 664/PR/2000, de 3 de Maio, que autorizou o apoio aos “Professores do 1º Ciclo de Ensino do Curso de 1958/1960, da Escola do Magistério Primário de Coimbra”, através da oferta de azulejos de faiança aos 70 participantes e cujo preço unitário é de 300\$00 (trezentos escudos), incluindo IVA, pagamento a pronto ao artesão A.M. Domingues.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

11. CHORAL POLIPHÓNICO DE COIMBRA / CEDÊNCIA DE TRANSPORTES – APOIO DA AUTARQUIA.

Solicita o “Choral Poliphónico de Coimbra” o apoio da Câmara Municipal de Coimbra através da disponibilização de transporte para participação no “Festival de Coros” a decorrer em Arouca, no dia 03 de Junho do corrente ano.

Face ao exposto e com base na informação n.º 471 da Departamento de Cultura, Turismo e Espaços Verdes, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 3110/2000 (22/05/2000):

- Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 16/05/2000 que autorizou a utilização de autocarro para transporte do “Choral Poliphónico de Coimbra”, no dia 03/06/2000, festival de coros a decorrer em Arouca, suportando os encargos no valor de 44.625\$00 (quarenta e quatro mil seiscientos e vinte e cinco escudos).

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

12. ESCOLA DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE COIMBRA Nº 14 – ALMAS DE FREIRE – PEDIDO DE APOIO NO TRANSPORTE PARA VISITA DE ESTUDO.

Solicita a “Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Coimbra Nº 14 – Almas de Freire” o apoio da Câmara Municipal de Coimbra através da disponibilização de autocarro para transporte de 80 alunos, a fim de efectuarem uma visita de estudo ao Luso e ao Buçaco no próximo dia 09 de Junho de 2000.

Face ao exposto e com base na informação n.º 470 da Divisão de Acção Sócio Educativa , o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 3111/2000 (22/05/2000):

- Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 16/05/2000 que autorizou a utilização de autocarro para transporte da “Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Coimbra nº 14 – Almas de Freire”, no dia 09/06/2000, suportando os encargos no valor de 14.910\$00 (catorze mil novecentos e dez escudos).

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

13. FEIRA DE ARTESANATO.

Do seu despacho nº 723/PR/2000 que autorizou a realização da Feira de Artesanato, a decorrer de 19 a 25 de Maio do corrente ano, na Praça da República, concedendo a Câmara Municipal os seguintes apoios.

- Adjudicar, por ajuste directo, uma tenda com 1.400m² de área à empresa “Losango – Eventos e Produções, Lda.” no valor de 1.455.000\$00 mais IVA, pelo período de 15 dias, ao abrigo do art.º 86.º n.º 1, alínea d) do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Alojamento de 45 artesãos cujo valor é de 800.000\$00 (oitocentos mil escudos) – valor estimativo;
- Disponibilização de uma refeição diária por artesão a fornecer pelos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra, através do Protocolo celebrado com a Câmara Municipal de Coimbra, prevendo-se uma despesa de 800.000\$00 (oitocentos mil escudos);
- Transporte dos artesãos do estabelecimento onde pernitem para o recinto da Feira e posterior regresso, na eventualidade de pernitem fora do centro urbano, cuja despesa se estima em 80.000\$00 (oitenta mil escudos);
- Para conferir maior impacto e visibilidade à Feira foi contactado o grupo “Bombos de Stª. Maria de Manuel Fernando T.Magalhães”, pela quantia de 110.000\$00 (cento e dez mil escudos), acrescido de IVA;
- Edição de um volante para distribuição em estabelecimentos comerciais, turísticos e hotelaria e no próprio recinto com uma despesa estimada em 25.000\$00 para 15.000 exemplares.

Face ao exposto e com base na informação nº 420 da Departamento de Cultura, Turismo e Espaços Verdes, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3112/2000 (22/05/2000):

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente nº 723/PR/2000, que autorizou a realização da Feira de Artesanato a decorrer do dia 19 a 25 de Maio, suportando os encargos no valor total de 1.790.000\$00 (um milhão setecentos e noventa mil escudos).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

3. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR FRANCISCO RODEIRO.

1. CHEFES DE SECÇÃO – VAGAS.

Referiu que teve conhecimento que alguns funcionários da Câmara Municipal de Coimbra se candidataram ao concurso de chefe de secção, promovido pela Câmara Municipal da Figueira da Foz, em virtude da Câmara Municipal de Coimbra não abrir concurso, pese embora a existência de vagas no quadro. Solicitou informação no sentido de saber as razões pelas quais a Câmara Municipal de Coimbra não abre o concurso à semelhança do que acontece noutras autarquias, o que leva a algum descontentamento dos funcionários por não terem a possibilidade de acederem aos lugares a que se julgam com direito.

O Sr. Vereador João Silva referiu que na Câmara Municipal de Coimbra estão providos 16 chefes de secção, número que é considerado suficiente para as necessidades dos serviços. A Câmara Municipal de Coimbra tem optado pelo desenvolvimento de todas as carreiras e categorias em função daquilo que é uma estratégia global da instituição, sendo os concursos abertos em função das necessidades dos serviços, não fazendo sentido abrir concursos – até porque isso tem riscos para o erário público - quando comprovadamente não constitua uma necessidade para os serviços.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR GOUVEIA MONTEIRO.

1. BANCO DE PORTUGAL/BOTA ABAIXO.

O Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro referiu-se a dois processos de negociação em curso que, no seu entendimento a Câmara Municipal deveria acompanhar o seu desenvolvimento. Refere-se ao processo de negociação com o Banco de Portugal relativamente à ocupação das antigas instalações dos Bombeiros Municipais na Avenida Sá da Bandeira e ao processo do “Bota-Abaixo” que após a aprovação da Câmara e da Assembleia Municipal o Sr. Presidente ficou com o mandato para negociar a área desafectada do domínio público para ser integrada no domínio privado da Câmara Municipal. Face ao volume da obra e às notícias que vão sendo veiculadas sobre a matéria e sobre a ampliação do número de lugares do parque de estacionamento, gostaria de ter alguma informação sobre a condução dessas negociações, para a qual a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal mandataram o Sr. Presidente.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JOÃO PARDAL.

1. JUSTIFICAÇÃO DE FALTA.

O Sr. Vereador João Pardal solicitou a justificação da falta à reunião da Câmara Municipal do dia 15 de Maio de 2000, por motivos que se prenderam com o ultimar da sua tese.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 3113 /2000 (15/05/2000):

- **Justificar a falta do Sr. Vereador João Pardal à reunião da Câmara Municipal realizada em 15/05/2000.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta.

ORDEM DO DIA

I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2000.

Deliberação nº 3114/2000 (22/05/2000):

- **Aprovar a acta da reunião do dia 15 de Maio de 2000, com as alterações introduzidas à respectiva minuta que havia sido previamente distribuída.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sr.^a Vice-Presidente e os Srs. Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luís Vilar, Manuel Claro, Francisco Rodeiro, José António Ribeiro, Cassiano Afonso e Jorge Gouveia Monteiro e absteve-se o Sr. Vereador João Pardal por não ter participado na referida reunião.

2. QUIOSQUE DA PRAÇA HERÓIS DO ULTRAMAR – TAXAS DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO EM DÍVIDA.

Para o assunto em epígrafe, a Repartição de Documentação e Atendimento, elaborou em 12/05/2000, a informação nº 322, cujo teor é o seguinte:

“1-Por requerimento registado nesta Câmara Municipal em 05/05/2000, sob o n.º 19262, Isabel Maria de Carvalho Nascimento, titular do alvará n.º 16/97 de exploração do Quiosque/Bar/Esplanada sito no Parque Periférico da Praça Heróis do Ultramar, vem solicitar que lhe seja permitido pagar em 4 prestações mensais as taxas de licença de ocupação de espaço público que tem em dívida, no valor global de 709 448\$00, na sequência da notificação desta Câmara Municipal que recebeu em 11/04/2000.

2-Efectivamente a requerente foi notificada por ofício n.º 10245, de 03/04/2000, desta Câmara Municipal (recebido pela requerente em 11/04/2000 conforme aviso de recepção anexo ao processo) a proceder ao pagamento das taxas de licença de ocupação de espaço público em dívida desde 1998.

3-Reconhece a requerente, no requerimento citado em 1, encontrar-se efectivamente em falta. Não pretendendo afastar a responsabilidade pelo atraso no pagamento alega para esse facto motivos de ordem financeira por a exploração do Bar do Quiosque não produzir o rendimento esperado e desejável (referindo ser na época de inverno e férias escolares o rendimento quase nulo), como também por se encontrar a pagar, à sociedade "Lumel, Ld^a", as obras que mandou efectuar para protecção da esplanada.

4-Verifica-se assim que a titular da licença não deu cumprimento a uma das condições de exploração do citado Quiosque /Bar, nomeadamente a alínea c) do alvará citado em 1 que estipula que a titular da licença terá de pagar anualmente à Câmara Municipal a taxa em vigor respeitante à ocupação de espaço público, no entanto manifesta vontade de regularizar a dívida em causa propondo o pagamento em 4 prestações mensais sendo as 3 primeiras no valor de 200 000\$00 e a última no valor residual final de 109 448\$00 a pagar respectivamente nos dias 30 dos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto do corrente ano.

5-O Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços, publicitado pelo Edital n.º 35/99, não contém qualquer referência a pagamentos de taxas em prestações. Verificando-se esta omissão sou de parecer que competirá à Câmara Municipal (entidade que fixou os direitos e deveres da concessionária no alvará n.º 16/97 de exploração do citado Quiosque/Bar e que regulam o exercício da actividade) analisar e proferir decisão sobre o caso, tendo em conta que o pedido reveste a forma de uma alteração às condições fixadas no alvará.

6-Complementarmente informa-se que em 3 de Setembro do corrente ano cessa a validade da licença titulada pelo alvará 16/97, com possibilidade de prorrogação, por períodos de um ano, mediante requerimento da titular a apresentar

à Câmara com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo da licença nos termos do ponto 1 do referido alvará.

7-Assim, nestes termos, atendendo aos factos aduzidos nos pontos 2 a 5, coloca-se à consideração superior o deferimento ou indeferimento do pedido. Em caso de indeferimento deverá ser estabelecido novo prazo para a requerente proceder ao pagamento das taxas em dívida, findo o qual e caso a devedora não proceda ao pagamento, o processo transitará para execução fiscal.

8-Nos termos do art.º 71 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, informa-se estarem cumpridas todas as obrigações legais ou regulamentares relativas ao presente processo”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 3115/2000 (22/05/2000):

- **Deferir a título excepcional o pedido solicitado pela requerente, ou seja o pagamento em 4 prestações mensais.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO II - FINANÇAS

II.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA.

Foi presente o balancete referente ao dia 19 de Maio de 2000, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal nesse dia era de 5.191.264.620\$40 (Cinco mil milhões cento e noventa e um milhões duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte escudos e quarenta centavos), sendo o saldo de operações de Tesouraria de 139.889.051\$40 (cento e trinta e nove milhões oitocentos e oitenta e nove mil cinquenta e um escudos e quarenta centavos.

Deliberação n.º 3116/2000 (22/05/2000):

- **Tomado conhecimento.**

II.2. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO/SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA.

Relativamente ao assunto em epígrafe, o Departamento Financeiro elaborou a informação n.º 25, de 18/05/2000, cujo teor é o seguinte:

“Em cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de 17/05/2000, que recaiu sobre o ofício n.º 2250 de 17/05/2000 dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (S.M.T.U.C.), n/ registo de entrada n.º 20884 de 17/05/2000, em que é solicitada a concessão de um subsídio à exploração no valor de 78.000.000\$00 (setenta e oito milhões de escudos), cumpre informar o seguinte:

1 – No Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2000 da Câmara Municipal, encontram-se consignadas verbas a transferir para os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, no âmbito de transferências correntes e cuja situação actual se sintetiza no seguinte quadro:

DOTAÇÃO ANUAL				
05 – Promoção da Solidariedade e da Qualidade de Vida	Total	Definida	Utilizada	Saldo
05.01 – Promoção dos Transportes Públicos				
05.01.01 – Apoio ao Funcionamento dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra				
05.01.01.01 – Compensação no custo Social dos Transportes/Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra	350.000	350.000	50.000	300.000

2 – O regulamento de Execução Orçamental para 2000 estabelece no artº 19º do Capítulo III, o seguinte:

Art. 19º “O processamento das transferências para os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra e Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, previstas no Plano de Actividades da Câmara Municipal, respeitante a subsídios à exploração, será efectuado mediante a apresentação de relatórios financeiros justificativos do referido processamento”.

3 – O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra deliberou aprovar e enviar à Câmara Municipal, pedido de subsídio à exploração no montante de 78.000 contos, em virtude de um défice

de tesouraria prevista para o mês de Maio de 77.959.067\$00, conforme Orçamento de Tesouraria e anexo, e Boletim de Tesouraria do dia 11/05/2000.

Nestes termos, e sustentando nos documentos remetidos pelos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, as quais considero suficientemente justificativos como fundamento para o processamento da transferência solicitada, submeto à consideração de V.Ex.^a a seguinte proposta:

- Aprovar a transferência corrente, e conseqüente processamento de pagamento, para os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, no valor total de 78.000.000\$00 (setenta e oito milhões de escudos), por conta das acções previstas no Plano de Actividades para o ano de 2000, aprovado pela Câmara Municipal em 13 de Dezembro de 1999.
- Transferências Correntes
- Compensação no Custo Social dos Transportes..... 78.000.000\$00”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3117/2000 (22/05/2000):

- **Aprovar a transferência corrente, para compensação no custo social dos transportes e conseqüente processamento de pagamento, para o Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, no valor de 78.000.000\$00 (setenta e oito milhões de escudos), por conta das acções previstas no Plano de Actividades para o ano 2000.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

II.3. DESCENTRALIZAÇÃO E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – APOIO AO FUNCIONAMENTO E ACTIVIDADES SOCIAIS.

Sobre este assunto o Sr. Vereador João Silva apresentou a seguinte proposta:

“Dando continuidade à política de apoio às Juntas de Freguesia que este Executivo vem prosseguindo, foi considerado no “Plano de Actividades e Orçamento para 2000” desta Câmara uma verba destinada a apoiar as 31 freguesias do Município no que toca ao seu funcionamento bem como às actividades sociais que realizam.

Tendo em conta a efectivação desta vontade política e as disponibilidades financeiras desta Câmara, proponho:

A atribuição pela Câmara e correspondente processamento de subsídio de 1.000 contos, a cada uma das 31 freguesias do Município, para apoio ao funcionamento e actividades sociais, previsto no Plano de Actividades e Orçamento para 2000 (código do Plano de Actividades 05090104 e código orçamental 010305010301) no valor global de 31.000 contos”.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3118/2000 (22/05/2000):

- **Atribuir um subsídio no valor de 1.000 contos, a cada uma das 31 freguesias do Município, para apoio ao funcionamento e actividades sociais, conforme proposta do Sr. Vereador João Silva acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO III - JURIDICO

III.1. CRIAÇÃO DAS POLÍCIAS MUNICIPAIS – PREPARAÇÃO DE CANDIDATURA A CONTRATO PROGRAMA.

Para o assunto em epígrafe, o Departamento Jurídico, elaborou a informação nº 157, de 18/05/2000, que a seguir se transcreve:

“1.A criação das polícias municipais compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, formalizando-se pela aprovação por aquele órgão deliberativo do regulamento de organização e funcionamento da polícia municipal e do respectivo quadro de pessoal, devendo constar da deliberação, de forma expressa, a enumeração das competências da polícia municipal e a área do território municipal em que se exerce (artºs 10º e 12º da Lei 140/99, 28-08 e artºs 2º e 3º do DL 39/2000, 17-03).

Há, assim, que começar por:

1.1.Elaborar regulamento de organização e funcionamento de serviço de polícia municipal do qual constará, obrigatoriamente:

- a) A enumeração taxativa das competências do serviço de polícia municipal, dentro do respectivo quadro legal, ou seja, a indicação das competências a exercer de entre as previstas no artº 4º da Lei 140/99, 28-08.
- b) A delimitação geográfica da área do território onde serão exercidas as respectivas competências. Coincidindo a competência territorial das polícias municipais com a área do município (artº 5º da Lei 140/99, 28-08), o que se pretenderá aqui é delimitar geograficamente a área do território onde serão exercidas alguma, algumas ou todas as competências constantes da enumeração taxativa referida em a).
- c) A determinação do número de efectivos, atendendo aos seguintes factores estabelecidos no artº 4º do DL 39/2000, 17-03, cuja ponderação não poderá exceder a razão de 3 agentes por 1000 cidadãos eleitores inscritos na área do município:
- c)a) A extensão geográfica do município;
 - c)b) A área do município sobre que incide o exercício das competências do serviço de polícia municipal;
 - c)c) A razão da concentração ou dispersão populacional;
 - c)d) As competências efectivamente exercidas;
 - c)e) O número de freguesias do município;
 - c)f) O número de equipamentos públicos existentes na área do município sobre que incide o exercício das competências do serviço de polícia municipal;
 - c)g) A população em idade escolar na área do município sobre que incide o exercício das competências do serviço de polícia municipal;
 - c)h) A extensão da rede viária municipal;
 - c)i) A delimitação da área urbana do município.
- d) A fixação do equipamento coercivo a deter pelo serviço, que, nos termos dos artºs 8º e 9º do DL 40/2000, 17-03, se resume a um bastão curto e pala de suporte e a uma arma de fogo e coldre, na razão de um conjunto por agente, acrescendo 10% ao número total, sendo que a arma de fogo, a disponibilizar pelo município, tem de classificar-se como pistola de calibre 6,35, cujo cano não exceda 8 cm.
- e) A definição precisa do local de depósito das armas, atendendo à obrigatoriedade de, findo o período de serviço, as armas serem depositadas em armeiro próprio a disponibilizar pela câmara municipal, que deverá organizar e manter actualizado um registo identificativo das armas de defesa disponibilizadas e dos respectivos utilizadores.
- f) A descrição, com recurso a elementos figurativos, dos distintivos heráldicos e gráficos do município, para uso nos uniformes e viaturas, e que deverão permitir a fácil identificação do município a que dizem respeito e a sua distinção dos utilizados pelas forças de segurança.
- g) A caracterização das instalações de funcionamento do serviço de polícia municipal.
- 1.2 Elaborar o quadro de pessoal com sujeição ao estatuto geral dos funcionários da administração local, com as especificidades decorrentes das suas funções, nos termos definidos na Lei 140/99, 28-08, e nos DL 39/2000, 17-03 e 40/2000, 17-03. É de ponderar, aqui, a faculdade atribuída aos municípios de extinguirem a carreira de fiscal municipal, o que a acontecer leva à extinção dos lugares dos fiscais municipais que transitam para lugares da carreira de polícia municipal, mantendo-se nos lugares da carreira de fiscal municipal, os quais se extinguem quando vagarem, da base para o topo, os fiscais municipais que não transitam.
2. As transferências financeiras necessárias para a constituição e equipamento de serviços de polícia municipal efectuam-se mediante a celebração de contrato-programa, no âmbito da cooperação técnica e financeira entre a administração central e os municípios cuja proposta deve ser apresentada, após a deliberação da assembleia municipal a que se alude no ponto 1., ao membro do Governo competente (artº 13º da Lei 140/99, 28-08, e artº 6º do DL 39/2000, 17-03).
- Para a celebração de contrato-programa são de observar as seguintes regras:
- 2.1. São elegíveis, para efeitos de financiamento pela administração central, os seguintes investimentos:
- a) Construção ou adaptação de edifícios, incluindo a construção de um armeiro privativo, de forma a dotar de instalações próprias os serviços de polícia municipal;
 - b) Equipamento previsto no artº 8º do DL 40/2000, 17-03, ou seja: bastões curtos e palas de suporte, armas de fogo e coldres, apitos e emissores-receptores portáteis;
 - c) Equipamento de comunicações, nos termos previstos no artº 11º do DL 40/2000, 17-03, isto é equipamento de transmissão e de recepção para comunicação via rádio, devendo a rede de rádio própria da polícia municipal ser, obrigatoriamente, conectada com as redes de rádio locais das forças de segurança, bombeiros e protecção civil;
 - d) Viaturas;
 - e) Equipamento de informática, mobiliário ou outro equipamento de uso específico e de apoio administrativo.
- 2.2. A proposta de contrato-programa tem de ser acompanhada dos seguintes elementos:
- a) Regulamento de organização e funcionamento do serviço de polícia municipal (referido no ponto 1.1);
 - b) Discriminação dos factores considerados na fixação do número de efectivos de polícia municipal (aos quais se alude no ponto 1.1, al. c));
 - c) Relatório de apresentação do projecto que contenha os seguintes aspectos:
 - c)a) Memória descritiva e justificativa das soluções preconizadas;
 - c)b) Objectivos do projecto e quantificação dos resultados, em termos de população servida e especificamente da população estudante;

- c)c) Planta de localização do futuro serviço de polícia municipal;
- c)d) Planta do edifício a construir ou recuperar e respectiva descrição técnica, destacando o armeiro;
- c)e) Cálculo e descrição técnica dos equipamentos a adquirir;
- c)f) Programação física e financeira;
- c)g) Importância do projecto no contexto local/municipal face aos actuais níveis médios de satisfação dos objectivos a atingir.
- d)Estudos e projectos técnicos já elaborados e eventuais pareceres sobre os mesmos emitidos pelas entidades com atribuições nos domínios em causa.
- e)Identificação das potenciais entidades contratantes.
- f)Titularidade dos bens patrimoniais e dos equipamentos públicos a construir.
- g)Estimativa dos volumes anuais do investimento face ao calendário previsto para a execução de projecto.
- h)Proposta de modelo de financiamento, com incidência plurianual.

2.3O contrato-programa, cuja proposta será objecto de negociação entre o município e a administração central é composto por (cfr. também, DL 384/87, 24-12 – Regime legal dos contratos-programa e acordos de colaboração):

- a)Definição do objecto do contrato;
- b)Período de vigência do contrato, com indicação das datas dos respectivos início e termo;
- c)Direitos e obrigações das partes contratantes;
- d)Definição dos instrumentos financeiros aplicáveis;
- e)Quantificação da responsabilidade de financiamento de cada uma das partes;
- f)Estrutura de acompanhamento e controlo da execução do contrato;
- g)Regime sancionatório no caso de incumprimento por qualquer das partes.

3. Conclusão. Proposta

3.1 Resulta do exposto que a proposta de contrato-programa só é apresentada ao membro do Governo responsável pela área da administração interna, após a deliberação da assembleia municipal de criação do serviço de polícia municipal.

Por outro lado, só é possível documentar o processo de candidatura após, designadamente, a elaboração e a aprovação do regulamento de organização e funcionamento do serviço de polícia municipal, a discriminação dos factores cumulativos considerados na fixação dos respectivos efectivos e a preparação de relatório de apresentação do projecto.

3.2 Há, portanto, aqui, um encadeamento de procedimentos que não pode ser quebrado, uma vez que os mesmos se encontram numa situação de interdependência funcional, verificando-se, mesmo, que só é possível preencher integralmente o formulário de candidatura depois da aprovação daquele regulamento de organização e funcionamento.

3.3 Dada a extrema proximidade da data para apresentação de candidatura a contrato-programa (9 de Junho p.f.) proponho a seguinte metodologia de trabalho:

3.3.1 Com vista à elaboração do regulamento de organização e funcionamento de serviço de polícia municipal, deve V. Ex^a, ouvidos os serviços municipais competentes:

- a)Fixar as competências a exercer pela polícia municipal e delimitar geograficamente a área do território municipal onde serão exercidas essas competências;
- b)Determinar o número de efectivos, para o que tem de considerar os factores referidos no ponto 1.1 c), a serem fornecidos, com toda a urgência, pelos serviços municipais competentes;
- c)Fixar o equipamento coercivo a deter pelo serviço, nos termos referidos no ponto 1.1 d), o que pressupõe a determinação do número de efectivos, a que se alude na alínea anterior;
- d)Definir com precisão o local de depósito das armas, conforme é dito no ponto 1.1 e);
- e)Descrever, com recurso a elementos figurativos, os distintivos heráldicos e gráficos do município para uso nos uniformes e viaturas, de harmonia com o referido no ponto 1.1 f);
- f)Caracterizar as instalações de funcionamento do serviço de polícia municipal.

3.3.2 Relativamente ao quadro do pessoal a aprovar pela câmara municipal e pela assembleia (na deliberação de criação da polícia municipal), entendo que V. Ex^a deve determinar que o DAG/DHR proceda, com urgência, à sua elaboração.

3.3.3 Entretanto, mostra-se de toda a conveniência que V. Ex^a incumba os serviços municipais competentes de prepararem, dentro do que já é possível, os elementos necessários para a instrução da proposta de celebração de contrato-programa, nos termos referidos no ponto 2, devendo-se:

- a)Determinar quais os investimentos a candidatar a financiamento, de entre os seguintes, que são elegíveis:
 - construção ou adaptação de edifícios, incluindo a construção de um armeiro;
 - equipamento dos agentes de polícia e equipamento de transmissão e de recepção para comunicação via rádio;
 - viaturas;
 - equipamento de informática, mobiliário ou outro equipamento específico e de apoio administrativo.
- b)Reunir os elementos que devem acompanhar a proposta:
 - relatório de apresentação do projecto que contenha os aspectos referidos no ponto 2.2 c)a) a c)g);
 - estudos e projectos técnicos já elaborados e eventuais pareceres sobre os mesmos emitidos pelas entidades com atribuições nos domínios em causa;
 - identificação das potenciais entidades contratantes;
 - titularidade dos bens patrimoniais e dos equipamentos públicos a construir;
 - estimativa dos volumes anuais do investimento face ao calendário previsto para a execução do projecto;

-proposta de modelo de financiamento com incidência plurianual.

Manifestando-se, como se verifica, a necessidade de uma intervenção multisectorial no processo, não seria descabido, sem prejuízo das propostas antes formuladas, enviar cópia desta informação a todos os serviços municipais a fim de que desenvolvam, com urgência, dentro das respectivas competências (com a assistência, se for o caso, do DJ) as acções consideradas pertinentes e adequadas à prestação das informações e ao fornecimento dos elementos que lhes venham a ser solicitados”.

Sobre este assunto o Sr. **Presidente** referiu que o relatório que é apresentado procura elencar o conjunto de problemas a resolver. Relativamente à área territorial de actuação das polícias municipais sugeriu que a mesma se estenda a todo o concelho. Relativamente às atribuições, embora haja algumas que a lei geral não definiu até agora, aparece como adequado adoptar a generalidade das atribuições que a lei define ou permite. Relativamente às instalações há três hipóteses de trabalho:

- Instalação provisória na Casa Municipal da Protecção Civil e inerente candidatura para a ampliação daquela com o módulo adequado à instalação da Polícia Municipal, na Quinta da Nora;
- Instalação na propriedade da Câmara Municipal que têm vindo a ser ocupada sem qualquer pagamento e já há demasiado tempo, pela Polícia de Segurança Pública na Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes;
- Instalação em espaço adequado, no antigo Quartel da Companhia Municipal de Bombeiros Sapadores, na Avenida Sá da Bandeira.

Disse ainda o Sr. Presidente que como é conhecido faltam publicar as portarias e um conjunto de instrumentos legais que visam definir os termos de formação dos agentes da Polícia Municipal que serão a seguir candidatos a concurso público para a sua admissão. Quanto ao seu número, depois de algumas análises comparativas e de verificar o que acontecia a nível nacional admitiu que se pudesse dotar este quadro na ordem de 50 unidades. No entanto foi alertado que poderia ser útil ter-se um serviço permanente de 24 horas, e neste âmbito e feitas as contas a férias, turnos, dispensa de trabalho, quando se faz serviço nocturno ou em dias de descanso semanal, etc, a conta mínima vai para a ordem das 100 unidades. Informou que por seu despacho de 19/05/2000, nomeou um grupo de trabalho constituído pelo Dr. João Oliveira Ramos que coordena, Coronel Carlos Gonçalves, Dr. Júlio Gonçalves, Eng.º João Garcia, Dr.ª Fátima Sombreiro e Dr. António Carvalho, sendo necessário reunir a Assembleia Municipal para decidir formalmente antes do dia 9 de Junho, data limite para a apresentação da candidatura ao contrato-programa, pelo que há um conjunto de definições prévias a tomar pela Câmara Municipal, que o grupo de trabalho precisa de ter.

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador **Jorge Gouveia Monteiro** referiu que estando criado um Conselho Municipal de Segurança, crê que este é um daqueles casos em que será de toda a utilidade ouvir o Conselho Municipal de Segurança, não prescindindo a Câmara e a Assembleia Municipal das suas competências, mas procurando acertar o melhor possível as suas decisões. Mesmo em relação ao número de efectivos, crê que o peso da ordem de grandeza que o Sr. Presidente referiu, tem que ser muito bem ponderado. Não sabe qual o número de agentes municipais que prestam serviços que serão transferidos para a nova polícia municipal, nomeadamente ao nível da fiscalização. Em termos de custos fixos, é indispensável haver este tipo de ponderação relativamente à criação de uma força tão numerosa como aquela que foi proposta, porque parte das suas atribuições poderá ser necessária as 24 horas, mas outra parte não é sequer exequível em grande parte do dia. Crê que antes de ir à Assembleia Municipal deveria haver uma proposta no sentido de a Câmara Municipal poder apreciar e de preferência ouvir o Conselho Municipal da Segurança. Disse também que gostaria de saber se faz sentido a partir do momento em que a Câmara dispõe de uma polícia municipal, pagarem contratos de vigilância das suas próprias instalações municipais a um conjunto de empresas espalhadas por vários pontos da cidade e do concelho. Outra questão diz respeito aos locais de instalação. Em termos de meios crê que o ideal são as instalações onde funciona actualmente a Polícia de Segurança Pública. Mas isto depende do calendário de construção do novo quartel de comando desta Polícia e da compatibilização disso com a entrada em funções.

O Sr. **Presidente** disse que para a definição do conjunto de questões que abordou, não é necessário ouvir o Conselho Municipal de Segurança, que será ouvido depois de haver uma proposta detalhada com o mínimo de elementos. Sobre a definição indicativa da área de intervenção cumpre ao órgão político definir e sobre o número de unidades necessárias há um estudo efectuado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, em que conclui que o número de unidades necessárias para Coimbra é muito superior a 100. O Quadro Geral Legal sobre a diferença entre fiscalização e a polícia administrativa municipal, não é comparável. Relativamente aos fiscais municipais, os que tenham habilitações, vontade de tirar o curso de polícia e candidatar-se, obviamente, terão todo o empenho para frequentar o curso do CEFA e poder progredir na carreira integrando-se na Polícia Municipal.

O Sr. Vereador **João Silva** referiu que a criação de uma Polícia Municipal em Coimbra é uma questão de enorme importância e interesse. Quando o executivo anterior teve oportunidade de aprovar uma proposta de estrutura orgânica foi considerada a existência de uma unidade orgânica de Polícia Municipal, havia uma lei da Assembleia proposta pelo Partido Social Democrata, no sentido da criação das polícias municipais que nunca chegou a ser regulamentada. Portanto, de alguma forma houve nesse momento um entendimento do executivo da altura na Câmara Municipal de

Coimbra de que era pertinente a existência de uma polícia municipal. Hoje, o que se está a fazer é reafirmar ou não esse entendimento e no caso afirmativo avançar com questões mais concretas porque não faria sentido estar-se a trabalhar no sentido técnico de desenvolvimento de análises de custos, de instalações de vários outros factores, se o Executivo não tivesse intenção ou vontade de criar a polícia municipal. Na sua perspectiva parece-lhe importante que exista uma Polícia Municipal, é adepto dessa solução, pela experiência que tem do conhecimento a nível europeu, pelos problemas que existem cada vez mais nas sociedades e cidades, sobretudo de média dimensão, sendo, no seu entendimento, uma dignificação do exercício do poder local. Por outro lado este é um processo com custos elevados dado que os cálculos em relação ao pessoal pressupõem um número significativo de agentes para que haja cobertura de toda a área do município e tem de funcionar 24 sobre 24 horas, encargos elevados em relação às viaturas, aos equipamentos de transmissão, questões de armamento, aquisição de fardamentos, e outros. Acha que é um processo que deve ter continuidade e desenvolver-se de maneira a poder-se apresentar à Administração Central os encargos decorrentes desta opção de modo a que sejam devidamente enquadrados para que o município possa ser suportado financeiramente como a lei prevê na criação das Polícias Municipais.

Sobre este assunto o Sr. Vereador **Francisco Rodeiro** referiu que sempre manifestou alguma reserva à criação das polícias municipais. Mas, hoje, é sensível à sua criação, e não o repugna nada defender essa tese. Mas, enquanto a Polícia Municipal, ao abrigo da Lei de 1994, tinha apenas uma competência no âmbito da fiscalização da legalidade e elaboração de autos de notícia de uma determinada infracção, hoje, tem áreas de actuação que colidem com a área criminal. Portanto, a Polícia Municipal a criar pode necessariamente invadir áreas de actuação e, até, criar conflitos com as demais forças policiais, nomeadamente, com a Polícia de Segurança Pública para a área urbana e a Guarda Nacional Repúbrica para as áreas rurais. Gostaria de saber qual o âmbito de actuação da polícia municipal, se ela se estende à área urbana da cidade ou até aos limites das 31 freguesias do Município. Disse ainda que a polícia municipal deveria circunscrever-se às funções que estão explicitadas no art.º 4.º da Lei, agora revogada pela Lei 140/99. Quando se cria uma Polícia Municipal é com efeito para libertar as outras polícias das tarefas ditas burocráticas, nomeadamente, o controlo de tráfego e estacionamento de veículos por forma a que sejam mais eficazes no controlo, perseguição e repressão da criminalidade. Entende que a Comissão que o Sr. Presidente nomeou constituída por funcionários da Câmara Municipal de Coimbra, deveria dialogar com elementos da Polícia de Segurança Pública e Guarda Nacional Republicana.

Em relação ao que foi dito pelo Sr. Vereador Francisco Rodeiro o Sr. Vereador **João Silva** referiu que as questões colocadas estão esquematizadas e ultrapassadas na Lei. A Lei prevê que a Polícia Municipal, tenha uma actividade complementada e articulada com as actividades das outras forças de segurança e cada uma respeita o seu âmbito de actuação.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº3119 /2000 (22/05/2000):

- **Dar as seguintes orientações ao grupo de trabalho designado pelo Sr. Presidente da Câmara:**
 - Competências: Todas as previstas na Lei.
 - Delimitação geográfica: todo o Concelho.
 - Número de efectivos: 100 (indicativamente);
 - Equipamento Coercivo : Todo o previsto na lei;
 - Local de depósito das armas: O que vier a ser indicado nas instalações afectas ao serviço de polícia municipal;
 - Distintivos heráldicos e gráficos : a estudar e a propôr pelo grupo de trabalho;
 - Instalações para o Serviço de Polícia Municipal:
 - Hipótese 1 : Instalações dos serviços municipais de protecção civil;
 - Hipótese 2 : Instalações actualmente ocupadas pela PSP (que são municipais) sitas na Rua Nicolau Olimpio Rui Fernandes;
 - Hipótese 3 : Antigo Quartel da C.B.S. na Av. Sá da Bandeira.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO IV - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

IV.1. TENENTE & PÓVOA, LDA./DIOGO ÁLVARO VIANA DE LEMOS & OUTRO – ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 429 EM LAPAS – CERNACHE - AVERBAMENTO E CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA – REGTº Nº 16622/00.

Para o assunto acima identificado o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou uma proposta de decisão em 16/05/2000, cujo teor é o seguinte:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1 – São formulados dois pedidos, (em três requerimentos), respeitando um a pedido de cancelamento da garantia bancária existente e outro (s) a pedido de averbamento da titularidade do processo de loteamento (Alvará de Loteamento n.º 429).

2 – Por razões de simplificação de procedimentos e de economia de decisões municipais, apresento os dois a decisão superior, ainda que uma delas tenha de ser condicionada nos seus efeitos práticos.

3 – Proposta

Assim sendo, cumpre-me colocar à consideração de V.Ex.^a, para apreciação por parte da Câmara Municipal, as seguintes propostas de decisão:

3.1-A aprovação do pedido de cancelamento (mais correctamente a substituição) da garantia bancária n.º 99/076/56547, emitida pelo Banco Português de Investimento em 17/03/99, o qual é requerido através do requerimento registado sob o n.º 14992/00, decisão que só produzirá efeitos mediante a entrega de nova garantia bancária de valor idêntico, (ou seja, 8.665.609\$00), devendo notificar-se os requerentes deste facto, acrescentando-se que é da sua responsabilidade (e não da Câmara Municipal de Coimbra) a iniciativa de providenciar para que o novo titular das obrigações caucionadas proceda à apresentação de nova garantia bancária.

3.2-A aprovação do pedido de averbamento da titularidade do Alvará de Loteamento n.º 429, o qual é requerido através dos requerimentos registados sob os n.º.s 16622/00 e 16623/00, para o nome de Tenente & Póvoa, Lda., mas ressalvando que os anteriores titulares mantêm uma ligação formal e indirecta com o respectivo processo, por motivo de possuírem uma parcela de terreno não urbanizável constituída por via do mesmo”.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 3120/2000 (22/05/2000):

- **Aprovar as propostas constantes do parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.2. JOSÉ FERNANDO ALVES QUEIRÓS – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 247, EM EIRAS – REGT.º N.º 36801/99.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística Norte, elaborou a informação n.º 35313, de 17/12/99, que a seguir se transcreve:

“1.Análise

1.1.Refere-se o processo à apresentação do projecto de alterações do alvará de loteamento n.º 247, num terreno inserido em zona residencial aglomerado, RA.

1.2.O processo encontra-se instruído de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 63/91 de 29 de Novembro.

1.3.As alterações constam do aumento da área bruta de construção do lote 1 de 128m² para 260m², aumento do número de pisos previsto no lote 1 (de 1 para 2 pisos) e na correcção da implantação da moradia neste lote (1) prevendo-se agora uma moradia isolada.

1.4.O terreno original sujeito a loteamento possuía uma área total de 3545m². A sua capacidade construtiva actual, no âmbito do Regulamento do PDM, é calculada por aplicação do índice 0.45 à totalidade da área, resultando uma área igual a 1595.25m². O valor de Ab agora projectado é igual a 1040m².

1.5.As áreas de construção das moradias existentes nos lotes 2, e 3 e 4, calculadas de acordo com os critérios do Regulamento do PDM, respectivamente 248.05m² e 315.89m², são inferiores às correspondentes capacidades construtivas de cada um dos lotes (260m² para o lote 2, e 520m² para os lote 3 e 4).

1.6.São assim cumpridas as disposições regulamentares definidas pelo Regulamento do PDM, concretamente no diz respeito à área bruta de construção, número de pisos cêrceas e estacionamento público e privado.

1.7.O desenho urbano proposto mantém-se de acordo com o anteriormente aprovado.

1.8.Foram emitidos pareceres favoráveis com condições por parte das entidades consultadas.

1.9.Não há necessidade de apresentação de projectos de infra-estruturas face à alteração solicitada.

1.10.Da análise da planta síntese conclui-se não ter sido referenciada a área de cedência já anteriormente aprovada. Verifica-se, igualmente da análise dos processos de construção das moradia dos lotes 2, e 3 e 4, que não foi ainda elaborada a planta cadastral dessa área de cedência, apesar de aquela área ter sido já sujeita a registo na Conservatória de Registo Predial de Coimbra conforme se verifica da leitura das respectivas certidões de registo de cada lote.

2.Proposta

Em face do exposto propõe-se:

2.1. Aprovar o projecto de alterações do alvará de loteamento n.º 247 que instrui o registo n.º 36801/99 sob as seguintes condições:

- Ser demolida a edificação existente no lote 1 antes do licenciamento da respectiva moradia.
- Ser apresentado alçado conjunto juntamente com o projecto de arquitectura da moradia a construir no lote 1.
- Não serem abertas janelas de compartimentos habitáveis no alçado lateral direito da moradia do lote 1.
- Ser garantido, pelo menos, um lugar de estacionamento privado no interior do lote 1.
- Ser assegurada a materialização da área de cedência com 443m².
- São devidas as taxas e cedências previstas na Secção 2 do Edital n.º 34/99, publicado no Diário da República n.º 81, II série de 7/4/99, no valor de 500.380\$00 (Quinhentos mil, trezentos e oitenta escudos).

2.2 Condicionar a emissão do alvará à apresentação de dois exemplares da planta síntese sobre levantamento aerofotogramétrico actualizado referenciando a área de cedência com 443m².

2.3 Remeter o processo à Divisão de Solos e Projectos para elaboração da planta cadastral com base na planta de trabalho”.

Sobre o mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou a seguinte proposta de decisão em 17/05/2000:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de licenciamento da alteração ao Alvará de Loteamento n.º 247, nos termos e condições indicadas na presente informação n.º 3513/00 da DGU/N”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 3121/2000 (22/05/2000):

- **Aprovar o pedido de licenciamento da alteração ao Alvará de Loteamento n.º 247, nos termos da proposta do Director do Departamento de Administração Urbanística acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.3. ALZIRA MORAIS CARNEIRO & OUTRO – PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO EM RATINHO (CANIÇOS – PONTE DE VILELA) – REGT.º Nº 33074/99.

Para o assunto acima referenciado, a Divisão de Gestão Urbanística Norte, elaborou a informação n.º 474, de 24/02/2000, cujo teor é o seguinte:

“1.ANÁLISE

1.1.O registo em título referenciado, refere-se a aditamento ao pedido de licenciamento de operação de loteamento de um terreno com uma área de 6216 m², localizado junto à Rua dos Caniços, na zona industrial de Torre de Vilela.

1.2.Os elementos agora apresentados, surgem na sequência do ofício n.º 16955, de 1999 JUL 07, do Departamento de Administração Urbanística e pretendem dar resposta às questões que, anteriormente, obstaram a que fosse proposta a aprovação do projecto de loteamento em causa e que, no essencial, se prendiam com o facto do local não dispor de rede pública colectora de esgoto.

1.3.A proposta de ocupação de solo agora apresentada conforma-se com as sugestões fornecidas na informação com referência 106/98, de 17/03/98, da Divisão de Planeamento Estratégico, em sede de registo 2777/98.

1.4.Constam do processo pareceres das entidades a seguir indicadas, consultadas para se pronunciarem sobre as infraestruturas relativas à proposta de ocupação urbana constante do registo em título referenciado:

1.4.1.Da CENEL - ofício n.º 9551, de 01 OUT 99 que informa estar o loteamento sujeito a apresentação de projecto de electrificação (redes de distribuição em baixa tensão e de iluminação pública).

1.4.2.Dos SMASC - ofício n.º 1150, de 2000-02-03, que, no âmbito das infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de esgotos, informa que se mantêm as condições referidas no parecer dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Coimbra, datado de 19/11/96, de que se releva o facto do “loteamento, de carácter industrial, tal como é proposto, não tem viabilidade, face à inexistência de infraestruturas de saneamento básico na zona, mormente rede colectora de esgoto doméstico”.

1.5.Da organização do processo e aspectos ainda deficientemente abordados na proposta, constata-se o seguinte:

1.5.1.O termo de responsabilidade do autor de projecto continua a não estar em conformidade com o legislado, nomeadamente, alínea d), do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 63/91, de 29 de Novembro e n.º 1 do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro, relevando-se que uma vez que a proposta de ocupação do solo implica alterações às redes de infraestruturas exteriores ao prédio não é aplicável a excepção prevista no ponto 3, do citado artigo.

1.5.2.Não foi apresentada planta de síntese apoiada em levantamento aerofotogramétrico, à escala 1:2 000.

1.5.3.Na planta de síntese, à escala 1:500, os limites dos lotes não se encontram referenciados de forma clara.

1.5.5.O quadro de síntese do loteamento contem espaços que não se encontram preenchidos/inutilizados e o n.º total de estacionamento privados, que resulta do somatório do previsto para cada um dos seis lotes, é 18 e não 16.

1.5.5.Nem todas as áreas dos lotes, inscritas no quadro dos lotes, se encontram arredondadas à unidade.

1.5.6.Não foi apresentada nova peça desenhada relativa a Perfis, corrigida em função do novo desenho urbano reproduzido na nova planta de síntese.

1.5.7.A inscrição, sobre a planta de síntese, da cota altimétrica das partes sobreelevadas dos edifícios a construir nos lotes considera-se susceptível de prejudicar a informação que se pretende transmitir, sendo recomendável a sua supressão, devendo a informação em causa ser prestada através de perfis/cortes que reproduzam a silhueta de cada edifício, na direcção da dimensão com maior desenvolvimento e com indicação do recuo de cada edifício em relação ao eixo do arruamento.

2.PROPOSTA

Em face do exposto, propõe-se:

2.1.Indeferir o pedido de licenciamento de loteamento, constante dos registos 2777/98 e 39074/99, ao abrigo da alínea e), do n.º 2, do artigo 13.º do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização (Decreto-Lei 448/91, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 334/95) e pelos motivos invocados na informação anexa ao ofício dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Coimbra, com referência 1150 * 2000-02-03, que se prendem como facto do local não dispor de rede pública colectora de esgoto.

2.2.Notificar os Requerentes de que a situação só poderá vir a ser revista desde que os Requerentes garantam a execução das infraestruturas em falta, nos termos previstos na mesma alínea e), do n.º 2 e n.º 3 do Art.º 13.º, do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização e desde que, também, sejam supridas as omissões/deficiências enunciadas em 1.5.”.

Sobre o mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu o seguinte parecer em 17/05/2000:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1 – Procedeu-se à audiência prévia prevista no art.º 100º. E segs. do Código de Procedimento Administrativo, respeitando ao projecto de decisão que agora se submete a apreciação superior, sem que se tenha registado a recepção de resposta dos requerentes.

2 – Proposta

Deste modo, cumpre-me propor que a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento, nos termos e com base nas razões de facto e direito indicadas nas razões de facto e direito indicadas na informação n.º 474/00 da DGU/N”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º3122/2000 (22/05/2000):

- **Indeferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento nos termos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.4. ARMANDO JOSÉ FERREIRA HENRIQUES & OUTROS - LOTEAMENTO EM EIRAS - REGTº Nº 30477/98.

Relativamente ao assunto em epígrafe, a Divisão de Gestão Urbanística Norte, elaborou a informação n.º 588, de 10/03/2000, que a seguir se transcreve:

“1.ANTECEDENTES / GENERALIDADES

1.1.O registo em título referenciado, que constitui resposta ao ofício n.º 8165, de 1997 05 07, do Departamento de Administração Urbanística e pretende dar resposta às questões que, anteriormente, obstaram a que fosse proposta a respectiva aprovação, refere-se a aditamento a pedido de licenciamento para a operação de loteamento de um terreno localizado em Eiras, junto da E.M.537 (estrada de Eiras), com área de 24 170 m².

1.2.O anterior pedido de licenciamento foi indeferido através da Deliberação de Câmara Municipal de Coimbra n.º 6205/97, de 07/04/1997, pelos motivos enunciados na informação da Divisão de Gestão Urbanística Norte, com referência 537, de 25/02/97, entre os quais se relevavam os factos de emissão de parecer desfavorável da Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Centro e ter sido proposta a ocupação com edifícios de espaço, para o qual se encontrava aprovado o traçado da variante de Eiras.

2.Conformidade com os instrumentos urbanísticos

2.1.Zonamento - Segundo o zonamento do PDM, do terreno em análise, parte (faixa de 45 metros ao longo da Estrada Municipal) insere-se em zona residencial aglomerado (RA) e o restante em zona florestal e, cumulativamente, em Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional.

2.2.Capacidade Construtiva, Número de Pisos e de Estacionamentos

2.2.1.Tendo em conta a área de terreno inserida em zona residencial aglomerado (11 709 m²), a área bruta de construção máxima a autorizar ao promotor é de 5 269 m², prevendo-se no estudo em análise, para os lotes 1 a 7, o valor de 4 928 m².

2.2.2.Face ao número de pisos dominante no local, características fisiográficas do terreno e construções recentemente licenciadas em terrenos do lado norte/poente e, ainda, dado tratar-se de uma zona de transição entre zona residencial e zona florestal, incluída em Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional, considera-se que edificações com mais de dois pisos acima da cota de soleira não se integram no local, pelo que a proposta em análise viola a alínea b), do n.º 2 do Art.º 45.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra.

2.2.3.No que concerne a lugares de estacionamento, tanto os de uso público como os privados, respeitam o estabelecido no Plano Director Municipal de Coimbra.

2.3Cedências

2.3.1.De acordo com o definido no Artº 64º do regulamento do PDM, o loteamento pretendido está sujeito à cedência de parcelas de terreno para implantação das infraestruturas que servem directamente o empreendimento e ainda às previstas na alínea b), do numero 1, do mesmo artigo, cuja área no presente caso e por aplicação do n.º 3 do citado artigo se contabiliza em $0,70 \times 4\,928 = 3\,449,6$ m².

2.3.2.Apesar de anteriormente terem sido cedidos 1 300 m², para alargamento/beneficiação da E.M. 537 e ter ficado expresso que a referida área seria contabilizada como de cedência obrigatória em processo de loteamento que viesse a ser submetido a apreciação da Câmara Municipal de Coimbra, o processo é omissivo relativamente à área em falta para integral cumprimento do estabelecido na alínea b), do n.º 1, do Artº 64º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra.

3.Questões Urbanísticas - Arquitectónicas

3.1.Integração da Proposta

3.1.1.Ainda que no essencial o desenho urbano proposto se relacione com a estrutura viária existente e com as indicações transmitidas através do ofício do Departamento de Administração Urbanística com referência 8165, de 1997/05/07, verifica-se, na planta de síntese, que a formatação do lote 7 colide com a implantação da Estrada Variante de Eiras prevista em projecto elaborado pelo GAT, aprovado por Deliberação de Câmara Municipal de Coimbra n.º 187/98 (09/03/98).

3.2.Questões Viárias e Estacionamento

3.2.1.Considera-se mais adequado para o ordenado desenvolvimento urbanístico do local que o perfil transversal do arruamento interno do loteamento preveja o estacionamento em espinha, com um ângulo de 30º, passando as larguras para passeio adjacente aos lotes, faixa de rodagem com sentido único, estacionamento e passeio separador da E.M. 537 a ser, respectivamente, de 1.50, 3.25, 4.25 e 2.00 metros.

4.Organização do Processo e Aspectos Deficientemente Abordados na Proposta

4.1.Não foi apresentado documento que comprove a titularidade do prédio por parte dos Requerentes.

4.2.A planta de síntese e a planta cadastral deverão apoiar-se em levantamento aerofotogramétrico oficial, à escala 1:1000, com implantação do traçado planimétrico previsto para a futura variante à estrada de Eiras.

4.3.A planta de síntese do loteamento deverá prestar informação sobre a área total do prédio a lotear, cedências ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 64.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, bem como área e destino da parcela sobranse/remanescente, integrada na Reserva Agrícola Nacional.

4.4.O quadro de síntese do loteamento encontra-se com deficiências no que concerne aos seguintes aspectos:

4.4.1.Contém informação que se encontra rasurada;

4.4.2.As áreas não são todas indicadas com arredondamento à unidade;

4.4.3.A coluna referente a “caves” deverá ser suprimida, devendo a coluna respeitante a “número de pisos” indicar não só o número destes acima da cota de soleira, mas também a previsão ou não de cave em cada um dos lotes;

4.4.4.Em substituição das duas colunas relativas a estacionamento privado, deverá, apenas, ser apresentada uma que consigne que a cada fogo seja afecto um lugar/garagem para estacionamento privado.

4.5O enunciado nos pontos 4.3 e 7.2 da proposta de regulamento do loteamento é redundante e susceptível de interpretações contraditórias para as condições que venham a ser expressas na planta de trabalho e de arranjos exteriores, não prestando assim qualquer informação complementar às condições de construção nos lotes, pelo que é recomendável a eliminação dos citados pontos.

5.Proposta

Face ao acima exposto, propõe-se:

5.1.Indeferir o pedido de licenciamento de loteamento, ao abrigo da alínea a), do n.º 2, do artigo 13.º do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização (Decreto-Lei 448/91, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 334/95) e pelos motivos enunciados em 2.2.2 e 2.3 e 3.1.1.

5.2.Notificar o Requerente que:

5.2.1.A situação poderá, eventualmente, vir a ser revista desde que o projecto de loteamento seja reformulado, por forma que seja dada resposta satisfatória aos aspectos/questões regulamentares enunciadas em 2.2.2 e 2.3 e 3.1.1.

5.2.2.Tendo em vista o integral cumprimento do estabelecido na alínea b), do Artigo 64.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, deverá, em complemento da área de 1 300 m², já cedidos para alargamento/beneficiação da E.M. 537, ser cedida a área delimitada em croquis anexo, destinada a implantação da futura estrada variante de Eiras, devendo, também para o efeito, o lote n.º 7 ser reformatado.

5.2.3.Em eventual aditamento, para o qual deverão serem apresentadas cinco cópias do projecto reformulado, deverão, também ser incluídas novas peças desenhadas e escritas, em que se encontrem supridas as omissões/deficiências enunciadas em 4, bem como o enunciado em 3.2.1 e, ainda, planta à escala 1:25 000 (extracto fotocopiado da carta militar, com o local assinalado a cor e indicando o número da referida carta), nos termos constantes do ofício da Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Centro, com referência 5550, de 1996-10-31”.

Sobre o mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão em 17/05/2000:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1-Procedeu-se à audiência prévia prevista no artº 100º e segs. do Código de Procedimento Administrativo, respeitando ao projecto de decisão que agora se submete a apreciação superior, sem que se tenha registado a recepção de resposta dos requerentes.

2-Proposta

Deste modo, cumpre-me propor que a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento, nos termos e com base nas razões de facto e direito indicadas na informação nº 588/00 da DGU/N”.

Após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3123/2000 (22/05/2000):

- **Indeferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento nos termos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.5. CONSTRUR – CONSTRUÇÕES URBANAS, LDA. – LOTEAMENTO EM VALE DAS FLORES - REDUÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA – REGTº 8354/00.

Para o assunto acima mencionado, a Divisão de Gestão Urbanística Centro, elaborou a informação nº 629, de 28/04/2000, cujo teor é o seguinte:

“I - ANÁLISE

1 - Refere-se o registo, a pedido de redução da garantia bancária no valor de 1.219.800\$00, pela execução de parte dos trabalhos de obras de urbanização (passeios e arruamentos contíguos aos lotes), relativos ao alvará de loteamento nº353/94, em nome de "Construr - Construções Urbanas, Lda.", sito no Vale das Flores.

2 - Já foram emitidas as licenças de utilização para os lotes 13, 14 e 17 e foi executado o passeio contíguo com o lote 12. De acordo com mapa de trabalhos, anexo ao registo nº33479/98, o valor do montante correspondente aos trabalhos realizados é de 1.219.800\$00, conforme a seguir discriminado:

Lote 13 - 494.100\$00

Lote14 - 397.800\$00

Lote 17 - 195.600\$00

Lote 12 (calçada) - 132.300\$00

Montante correspondente aos trabalhos realizados - 1.219.800\$00

3 - Faz parte do processo caução / Garantia nº129/DC/94, da "Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL", no valor de 9.501.336\$00, válida até 00/11/06.

II - PROPOSTA

1 - Propõe-se que seja deliberado reduzir o valor da caução / garantia nº129/DC/94, da "Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL", no valor de 1.219.800\$00, devendo ficar retido como garantia de execução das obras de infra-estruturas o valor de 8.281.536\$00 (oito milhões, duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e seis escudos).

2 - Oficiar a entidade bancária da deliberação que recair sobre a proposta exarada no ponto III. da informação”.

Sobre o mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão em 16/05/2000:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação nº 629/00, devendo notificar-se em conformidade”.

Após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3124/2000 (22/05/2000):

- **Aprovar a proposta do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrita devendo notificar-se o requerente em conformidade.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.6. ARMANDO LOPES PORTO – ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 346 EM LADEIRA DAS ALPENDURADAS - PROJECTO DE ARRUAMENTOS E CANCELAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA – REGTº Nº 46393.

Relativamente a este assunto, a Divisão de Gestão Urbanística Centro, elaborou a informação nº 601, de 27/04/2000, cujo teor é o seguinte:

“Reg. Nº 6191 – Aditamento ao Projecto de Arruamentos.

Reg. Nº 46393 – Pedido de Notificação da Entidade Bancária do Cancelamento da Garantia.

A – Reg. Nº 6191 – Aditamento ao Projecto de Arruamentos.

I - ANÁLISE

1-Em sequência do ofício nº15927/99, foi apresentado aditamento ao projecto de arruamentos, do alvará de loteamento nº436, sito na Ladeira das Alpenduradas.

2 - Conforme informação nº960/99, só foram parcialmente cumpridas as condições transmitidas. Continua a verificar-se que o passeio, escadas e muretes na zona de acesso ao interior do lote "B", não se encontram devidamente executados, nem de acordo com a alteração / peça desenhada agora apresentada.

II - Proposta

1-De acordo com a informação nº998/99 do D.O M. /D.C.V., propõe-se o deferimento da peça desenhada, com o registo nº6191/99.

2-Propõe-se notificar a entidade requerente, que para efeitos da recepção provisória das infra-estruturas viárias, deve proceder em obra, às rectificações necessárias de acordo com a informação nº960/99, do D.O M. /D.C.V., de que se deve enviar cópia à entidade requerente.

Fixa-se para o efeito um prazo de 30 dias.

B - Reg. Nº46393 - Pedido de notificação da entidade bancária do cancelamento da garantia

I - Análise

1-Refere-se o processo, a pedido de notificação da entidade bancária "Caixa Económica do Montepio Geral", do cancelamento das garantias bancárias existentes, no valor total de 5.877.000\$00.

2 -Consultadas as entidades que superintendem as obras de urbanização, foram emitidos os pareceres a seguir discriminados:

2.1 - Infra-estruturas de Redes de Águas e Esgotos - Foi feita a recepção provisória, de acordo com o parecer com o ofício nº3449 de 98/05/04, dos S.M.A. S.C.

Valor a reter - 105.000\$00 (correspondente a 10% do valor actual das infra-estruturas executadas).

2.2 - Infra-estruturas de Energia Eléctrica - Já foi feita a recepção definitiva, de acordo com o parecer com o ofício nº2608 de 98/03/31, da C.E.N.E.L.

2.3 - Infra-estruturas Viárias - Ainda não foi feita a recepção provisória, conforme informação nº339/98 de 98/06/02, do D.O M. /D.C.V.

Valor a reter - 1.055.250\$00

2.4 - Orçamento dos trabalhos por realizar - 1.160.250\$00

II - PROPOSTA

1 - Propõe-se que seja deliberado reduzir o valor da caução/garantias, emitidas pela "Caixa Económica do Montepio Geral", no valor de 4.716.750\$00, devendo ficar retido como garantia de execução das obras de infra-estruturas o valor de 1.160.250\$00 (um milhão, cento e sessenta mil e duzentos e cinquenta escudos).

2-Propõe-se oficiar a entidade bancária da deliberação que recair sobre a proposta exarada no ponto II. da informação.

3-Dar conhecimento ao requerente, que o cancelamento da garantia bancária só poderá ser efectuado, após a recepção definitiva de todas as obras de urbanização.

Chama-se a atenção, que deve ser requerida a recepção definitiva das obras de infra-estruturas de redes de águas e esgotos".

Para o mesmo assunto a Chefe de Divisão elaborou em 03/05/2000, o seguinte parecer:

- “1. De deferir o aditamento e notificar conforme proposto em A-II.
2. De deferir o pedido de redução do valor da garantia bancária e oficial conforme proposto em B-II 1, 2 e 3”.

Para o mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou uma proposta de decisão em 16/05/2000, cujo teor é o seguinte:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação nº 601/00 da DGU/C”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3125/2000 (22/05/2000):

- **Deferir o aditamento e o pedido de redução do valor da garantia bancária nos termos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.7. ARISTA – URBANIZAÇÃO DO CASAL DA EIRA, LDA. E OUTROS –PRORROGAÇÃO ESPECIAL DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO – REGTº Nº 12148/00.

Para o assunto em epígrafe, o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão em 16/05/2000:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1-Estão em apreciação o pedido de recepção provisória das obras de urbanização, uma exposição sobre aspectos relacionados com as obras de urbanização e um pedido de prorrogação especial do prazo para conclusão das referidas obras na zona do Centro Comercial Girassolum. A parte das pretensões e exposição cuja análise técnica se afigurou pertinente, está enunciada nas inf. nº. 684/00 e 685/00 da DGU/C.

2-Sobre os aspectos que entendo deverem merecer comentário para devida ponderação superior, entendo de relevar o seguinte:

2.1-A operação urbanística que ficou designada por Urbanização do Casal da Eira, titulada pelo Alvará de Loteamento nº. 400, associou vários prédios e proprietários, foi objecto dum longo trabalho técnico de gestão urbanística que já se iniciara antes de 1990 e teve decisiva actuação da Câmara Municipal após aquela data, com vista à fixação duma proposta de desenho urbano que revestisse a qualidade indispensável e respeitasse os princípios urbanísticos e de ordenamento do território entretanto estabelecidos.

2.2-A condução do processo decorreu de forma exemplar, estabelecendo-se um quadro de trabalho e de relacionamento entre os interessados, a equipa projectista e os serviços técnicos municipais, que permitiu configurar todos os aspectos de forma adequada. Devo realçar o papel importante, direi mesmo determinante, que o Eng.º Jorge Anjinho teve na condução do processo, na qualidade de coordenador da equipa projectista, (sendo a pessoa a quem a Cidade “deverá” este novo bairro e os seus espaços públicos, a confirmar-se a obtenção da qualidade urbana que informou o trabalho de todos os intervenientes).

2.3-As decisões municipais anteriormente assumidas, decorreram sempre desse mútuo quadro de trabalho, foram devidamente notificadas ao(s) interessado(s) e não motivaram qualquer tipo de reserva, que tenha sido efectuada por escrito. As condições fixadas pela CMC na apreciação do projecto de “arranjos exteriores” da zona do Centro Comercial Girassolum, que foi apresentado em 17 de Junho de 1999, decorrem da norma apreciação técnica do mesmo. Em consequência e salvo melhor opinião, entendo que as alegações da exponente quanto à “história” do processo são, de facto e nesta data, menos justificadas.

2.4-Considero de algum modo pertinente o reparo que a exponente formula sobre a questão de se ter exigido a implantação da sinalização horizontal e vertical em data sequente à emissão do Alvará de Loteamento nº. 400, mas devo contrapor que se tratava também de uma omissão não detectada do respectivo projecto de especialidade, afigurando-se aceitável que o problema fosse suprido pelos serviços municipais em data posterior, na exacta medida em que também se consideram (e consideraram) alterações a loteamentos e obras de urbanização, quando os projectistas e os urbanizadores detectam erros de projecto ou conveniência em alterar as respectivas propostas urbanísticas. A empresa exponente, conforme refere, acedeu a colocar sinalização nos arruamentos em serviço, e a preocupação tem de ser a efectiva segurança dos peões e da circulação rodoviária.

2.5- A empresa exponente não entregou a garantia bancária no valor que foi estabelecido na deliberação municipal de 12/12/99, e que teria permitido a emissão do título de licenciamento da conclusão (até 16/03/00) das obras de urbanização, pelas razões que indica na exposição. Considero na generalidade aceitável o ponto de vista expresso, já que se confirma que o valor das obras em falta se estimam em 33 512 150\$00, em lugar dos 282 462 677\$00 que

estavam formalmente indiciados no processo à data em que o DAU formulou a proposta de decisão apreciada pela CMC na data indicada.

2.6 O pedido formulado quanto ao não pagamento das taxas devidas pela prorrogação do prazo para conclusão das obras de urbanização, carece de ponderação superior sem prejuízo da perspectiva de trabalho que defendo na(s) proposta(s) de decisão a seguir enunciada(s).

3-PROPOSTA

Considerando todos os factos e aspectos analisados, bem com a configuração de todo o processo que se refere à designada Urbanização do Casal da Eira, entendo de submeter à consideração de V. Exa. e da Câmara Municipal, a seguinte proposta:

3.1- Que a Câmara Municipal delibere proceder à Recepção Provisória parcial das obras de urbanização, com base no Auto de Vistoria de 29 de Março de 2000 e na inf. n.º 359/00 da DCV/DOM, deliberando também proceder à redução do caucionamento para o valor de 33.512.150\$00.

3.2- Que a Câmara Municipal delibere considerar prejudicada a parte prática da Deliberação n.º 2736/99, de 13/12/99, no que se refere à prorrogação do prazo para conclusão das obras de urbanização, então fixado em 9 meses a contar de 17/06/99, porque não decorreram quaisquer obras nesse período, não se cobrando em consequência a respectiva taxa.

3.3- Que a Câmara Municipal delibere aprovar a concessão dum prazo especial de 6 (seis) meses, para execução das obras de urbanização na zona envolvente do Centro Comercial Girassolum e conclusão/reparação das eventuais deficiências nas restantes, sendo devida as respectivas taxas, se outra não for a decisão municipal.

3.4- Que a Câmara Municipal delibere notificar a empresa requerente acerca do teor do ofício n.º 2837 dos SMASC, assim como para a necessidade de se dar cumprimento à deliberação municipal de 13 de Dezembro de 1999, no que respeita às condições técnicas de pormenor relacionadas com a execução das infraestruturas urbanísticas.

Nota - Sobre esta última orientação, entendo ajustado manifestar a disponibilidade dos serviços técnicos municipais, (nomeadamente DAU/DGU-C e DOM/DCV), para analisar com a empresa urbanizadora e com os técnicos da equipa projectista, os diversos aspectos técnicos de execução de obra que, aparentemente, merecem reserva por parte da entidade urbanizadora, com vista a estabelecer um quadro prático de trabalho para execução/conclusão das obras de urbanização”.

O Sr. Vereador **Jorge Gouveia Monteiro** gostaria de saber as razões porque entre 17/06/99 e os nove meses subsequentes não decorreram quaisquer obras de urbanização. Se o não haver obras é aduzido como razão para não se cobrar a respectiva taxa, gostaria de saber qual a razão porque as obras não foram feitas durante esses nove meses.

O Sr. Vereador **João Silva** informou que a fundamentação do que está proposto tem a ver com o facto de ter havido, por parte da empresa, um conjunto de pedidos de recepção das infra-estruturas provisórias que não tiveram a resposta atempada por parte dos serviços.

O Sr. Vereador **Francisco Rodeiro** referiu que, ao ler atentamente o parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística, está reflectido o mérito do Eng.º Jorge Anjinho. No seu entendimento será justo a Câmara Municipal prestar-lhe uma homenagem, pelo muito fez pela cidade de Coimbra, não só como dirigente desportivo, mas também como profissional ligado à construção. Disse, ainda, que seria oportuno dar o seu nome a este novo Bairro.

O Sr. **Presidente** declarou que no momento oportuno esse assunto será equacionado.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º3126/2000 (22/05/2000):

- **Aprovar as propostas do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcritas.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Nos termos do art.º 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apreciar e votar o seguinte assunto, que por lapso, não foi incluído na ordem do dia:

IV.8. NUCOCI, CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA. – PROJECTO DE LOTEAMENTO PARA UM TERRENO SITO EM REBOLIM, RIBEIRA DE FRADES – REGTº Nº 7405/99.

Para o assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Sul, elaborou a informação n.º 267, de 24/01/2000, cujo teor é o seguinte:

“1. Antecedentes.

1.1. O aditamento em epígrafe é apresentado no seguimento da deliberação municipal nº 6953/97, transmitida à requerente através do ofício do DAU nº 16348/97.

2. Apreciação.

Pareceres das Entidades.

2.1. Ofício 1392/99 da JAE: parecer favorável com condições.

2.2. Ofício 3227/99 da CENEL: parecer favorável com condições.

2.3. Ofício 3969/99 dos SMASC: parecer favorável com condições.

Descrição e conformidade com os instrumentos urbanísticos em vigor.

2.4. Trata-se de um projecto de Loteamento para 24 lotes.

2.5. A um nível superior definiram-se dezasseis lotes para moradias unifamiliares geminadas.

2.6. Os lotes 17 a 24 estão implantados na cota inferior e destinam-se a habitação colectiva, excepto o lote 22, onde se prevê a instalação de um Jardim de Infância.

2.7. Nos lotes 21 e 24 serão ainda instalados estabelecimentos de restauração, neste último com uma componente industrial (pastelaria e panificação). O lote 23 prevê a instalação de comércio.

2.8. De acordo com o mapa de medições de 3/8/99, a área bruta de construção projectada (9600 m²) não excede a capacidade construtiva da propriedade.

2.9. O número máximo de pisos (três) respeita as características do local.

2.10. São garantidos os lugares de estacionamento determinados no Artº 37º do PDM.

2.11. Para além das cedências para arruamentos e passeios, definiu-se uma área de cedência à CM para protecção da encosta e zona de lazer, que irá servir directamente o conjunto a edificar.

Questões urbanístico - arquitectónicas.

2.12. Na generalidade, foram rectificadas ou esclarecidas as questões que resultaram da apreciação do estudo prévio antecedente, tendo sido realizadas algumas reuniões de trabalho nos nossos Serviços.

2.13. Conforme referimos, o estudo foi condicionado pela morfologia do terreno, isto é, na cota inferior pretende-se contornar ou colmatar a zona escavada.

2.14. Na zona das moradias geminadas existe articulação volumétrica com a envolvente e com a proposta de ocupação para uma propriedade a Sul: Alvará de Loteamento nº 424 – EICLIS.

2.15. Contudo, o Quadro de Lotes deverá ser uniformizado no que se refere à definição do nº de pisos, recomendando-se a indicação do valor máximo. A quantificação da área bruta de construção deverá respeitar o estipulado no regulamento do PDM.

2.16. Recomenda-se a reformatação dos lotes 21, 22, 23 e 24, afectando a um deles a Cave destinada a estacionamento. Este aspecto deverá ser considerado no Regulamento, que deverá definir as respectivas servidões de passagem.

2.17. Em alternativa, deverá ser definido um “lote A”, que garanta o aceso (serventia) às caves dos lotes 21, 22, 23 e 24, com praça de utilização pública ao nível da cota 45,00.

Este Lote deverá ser atribuído aos proprietários dos mesmos lotes e respectivas fracções na proporção adequada.

2.18. Estando garantidos os lugares de estacionamento ao nível do solo (cota 45,00), deverá ser revista a distribuição dos lugares previstos em subterrâneo (contíguos ao lote 24), por motivos funcionais.

Questões viárias.

2.19. O acesso à cota superior permite a reestruturação viária do local, em articulação com o citado Alvará de Loteamento.

2.20. A zona de acesso à via rápida deverá ser pormenorizada em função das condicionantes da JAE expressas no ofício nº 1392/99.

3. Conclusão.

3.1. Com fundamento no exposto, propõe-se deferir o estudo de Loteamento ao abrigo do Artº 13 do DL 448/91, nova redacção dada pelo DL 334/95, nas seguintes condições:

a) As que estão expressas nos pareceres das Entidades – JAE 1392/99, SMASC 3969/99 e CENEL 3227/99;

b) A zona de estacionamento subterrâneo para uso colectivo deve ser pormenorizada e regulamentada, nomeadamente, se coexistir ou colidir com os acessos ao estacionamento privado em CAVE;

d) Deverá ser especialmente cuidada a recepção das águas pluviais e o seu encaminhamento, bem como o tipo de materiais de revestimento a aplicar;

e) Para além das cedências gratuitas para o Município e a integrar no domínio público, é devido o pagamento em numerário definido na alínea c) do nº 3 do Artº 10º do Edital 34/99: 0,70x 9 600 m²x1 000\$00=6 720 000\$00 (seis milhões setecentos e vinte mil escudos);

f) São ainda devidas as Taxas previstas nos ARTº 8º e 9º do mesmo Edital.

3.2. Mais se propõe notificar a requerente, para no prazo de um ano apresentar os seguintes elementos:

a) Planta de Síntese e Cadastral, em replantar, ajustadas às questões formuladas no ponto 2.15 a 2.18, bem como a CCRP actualizada;

b) Os projectos das infraestruturas e das obras de urbanização, definidos nas alíneas c), d) e e) do Artº 9 do Decreto Regulamentar 63/91”.

Sobre o mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou em 16/05/2000 a seguinte proposta de decisão:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de licença de loteamento nos termos e condições expressas e referenciadas na presente informação n.º 267/00, devendo notificar-se em conformidade”.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 3127/2000 (22/05/2000):

- **Aprovar o pedido de licença de loteamento nos termos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística acima transcrito, devendo notificar-se o requerente.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sr.^a Vice-Presidente e os Srs. Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luís Vilar, Manuel Claro, Francisco Rodeiro, José António Ribeiro, João Pardal e Cassiano Afonso. Absteve-se o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro

Justificação de voto do Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro: “Trata-se naturalmente de um loteamento extraordinariamente bem localizado em termos de rede viária na zona de Taveiro, mas que, pese embora tenha um número significativo de fogos, não se verifica nenhuma cedência para efeitos de equipamento. Tratando-se de uma zona para a qual se prevê forte crescimento demográfico, é incorrecto que não haja área de cedência para equipamento público.”

IV.9. EXPROPRIAÇÃO DOS CAMPOS DO BOLÃO – PARCELA 17.

Para o assunto em epígrafe, a Divisão de Solos elaborou a informação n.º 387, de 12/05/2000, que a seguir se transcreve:

“Relativamente ao processo da parcela 17 dos Campos do Bolão, temos a informar que a Câmara, na reunião realizada em 22/09/97, deliberou adquirir as parcelas de terreno necessárias à execução de obras municipais, que constam da planta anexa. Esta deliberação teve a concordância dos proprietários. Contudo, verificamos que o traçado da via que atravessa a propriedade dos requerentes havia sido alterado, por informação da Divisão de Planeamento Estratégico.

De acordo com a nova situação, explicada aos proprietários, estes solicitam que seja retomada a negociação.

Em face do exposto propõe-se que seja deliberado adquirir as parcelas designadas por A e B e que se identificam na planta cadastral anexa:

Parcela A – com a área de 1963 m² (mil novecentos e sessenta e três metros quadrados), destinada à via de ligação EN 111 –1/EN1, que integra o projecto de Modernização da Linha do Norte, da responsabilidade da REFER, a destacar do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o n.º 23259 a folhas 109 verso do Livro B – 59 da Freguesia de Santa Cruz, que confrontam do Norte e Sul com Maria Helena Rebelo da Mota Arnault e outros, do Nascente com Vala do Norte e do Poente com caminho. A aquisição será efectuada pelo montante de 1 374 000\$00, (um milhão trezentos e setenta e quatro mil escudos) sem quaisquer ónus ou encargos.

Parcela B – com a área de 570 m², destinada ao alargamento da E.N. 111-1, a destacar do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o n.º 23259 a folhas 109 verso do Livro B – 59 da Freguesia de Santa Cruz, que confronta do Norte com caminho, do Sul com a Câmara Municipal de Coimbra, do Nascente com Maria Helena Rebelo da Mota Arnault e outros e do Poente com E.N. 111-1. A aquisição será efectuada pelo montante de 505.000\$00, (quinhentos e cinquenta e cinco mil escudos), sem quaisquer ónus ou encargos.

Após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 3128 /2000 (22/05/2000):

- **Aprovar a proposta constante da informação da Divisão de Solos, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO V - OBRAS MUNICIPAIS

V.1. FESTAS DA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E XII EXPOTAVE.- APOIO DA AUTARQUIA.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia, elaborou a informação nº 92, de 16/05/2000, cujo teor é o seguinte:

“A comissão de Festas em honra de N.^a Senhora da Conceição, organizadora da XII Expotave – Feira de Artesanato e Exposições, solicitou à Câmara Municipal de Coimbra, através da Junta de Freguesia de Taveiro, colaboração para a realização do evento que decorrerá no período de 3 a 11 de Junho de 2000.

Da relação de apoios solicitados entende-se que é possível satisfazer a pretensão nos seguintes pontos:

- Baixada eléctrica para iluminação do recinto e fornecimento de energia;
- Disponibilização de 2 stands fechados;
- Disponibilização de viatura para transporte de materiais;
- Reforço de contentores de lixo e vidrões;
- Encerramento ao trânsito de veículos no arruamento onde se realizam os festejos (denominada Rua Prof. Guilherme Tomé) entre os dias 22 de Maio e 25 de Junho de 2000.
- Isenção de taxas de ocupação do espaço público.

Dos contactos estabelecidos com as diversas Divisões deste Departamento e do Ambiente e Salubridade, conclui-se haver disponibilidade de meios para satisfazer o pretendido.

Tratando-se de apoios que complementam a colaboração da Junta de Freguesia de Taveiro na realização da Expotave, propõe-se:

- a) Autorizar a realização da XII Expotave no terreno municipal, com isenção de taxas.
- b) Autorizar o encerramento ao trânsito de veículos na Rua Prof. Guilherme Tomé entre os dias 22 de Maio e 25 de Junho de 2000.
- c) Conceder os apoios constantes do corpo desta informação”.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº3129/2000 (22/05/2000):

- **Autorizar a realização da XII Expotave no terreno municipal, com isenção de taxas.**
- **Autorizar o encerramento ao trânsito de veículos na Rua Prof. Guilherme Tomé entre os dias 22 de Maio e 25 de Junho de 2000.**
- **Conceder os apoios constantes na informação nº 92, da Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.2. CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE ALMAS DE FREIRE, SANTA CLARA – PROPOSTA DE DECISÃO.

Para o assunto em epígrafe, a Divisão de Edifícios elaborou a informação nº 412, de 17/05/2000, que a seguir se transcreve:

“1 - Introdução

A Câmara Municipal na sua reunião de 2000/02/21 (Acta n.º 96, delib. n.º 2918), aprovou a abertura de Concurso Público, o Anúncio, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e as comissões de abertura e análise de propostas, referente à empreitada em epígrafe.

O anúncio do Concurso Público foi publicado no Diário da República - III Série n.º 61 de 00/03/13, no Boletim de Informações, na Construdata e nos Jornais, As Beiras e Jornal de Notícias.

Dos elementos indicados no *Anúncio*, destacam-se os seguintes:

- Preço base (s/ IVAEsc. 57.286.100\$00
- Prazo base de execução.....240 dias
- Critério de adjudicação (Ca)..... $Ca=Cv \times 0.7 + Cp \times 0.3$

Onde: $Cv = (\text{Preço base} / \text{Preço da proposta})$ e $Cp = (\text{Prazo base} / \text{Prazo da proposta})$

O acto público do Concurso realizou-se na sala de Reuniões no Edifício dos Paços do Concelho, no dia 17 de Abril de 2000, conforme cópia da acta de abertura das propostas de 17/04/2000 (acta n.º 103/2000) em anexo ao processo.

Findo o acto público, a Comissão de Abertura do Concurso reuniu afim de dar cumprimento ao exposto no artº 98 do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, tendo concluído que todos os concorrentes se encontram aptos para a realização da obra, conforme Relatório anexo à presente informação e enviado a todos os concorrentes, nos termos previstos no nº 5 do mesmo artº. Não se tendo verificado qualquer reclamação foi o processo remetido à Comissão de Análise das Propostas.

2 - Análise das Propostas

A comissão de análise das propostas, nomeada por deliberação da Câmara Municipal de 21/02/00 e composta pelos Engº Ulisses Rodrigues Correia (Chefe de Divisão de Edifícios), Engº João Matos Nogueira Garcia (Chefe de Div. de Proj. Urbanísticos Estratégicos) e Eng.ª Ana M.ª R. da Fonseca Pimentel (Téc. Superior da Divisão de Edifícios); procedeu à verificação das quantidades e custos dos mapas de medição e orçamento, assim como à verificação dos elementos exigidos no ponto 14.2 do Programa de Concurso.

Determinação dos coeficientes de adjudicação Ca

Após o cálculo dos coeficientes de adjudicação (Ca) conforme ponto 18. do Programa de Concurso, ordenaram-se as empresas pela seguinte ordem de classificação:

	Empresa	Valor da Proposta	Prazo da Proposta	Cv	Cp	Ca
1º	Santana e Silva, Lda. (Prop. Condicionada)	57 182 000\$	210	1,0018	1,1429	1,0441
2º	Santana e Silva, Lda. (Prop. Base)	57 182 000\$	240	1,0018	1,0000	1,0013
3º	Quimlana - Construções, Lda. (Prop. Base)	58 750 000\$	240	0,9751	1,0000	0,9826
4º	Lourenço Simões & Reis, Lda. (Prop. Base)	66 191 439\$	240	0,8655	1,0000	0,9058
5º	Viana & Conde, S. A (Prop. Condicionada)	77 537 782\$	230	0,7388	1,0435	0,8302
6º	Viana & Conde, S. A (Prop. Base)	77 537 781\$	240	0,7388	1,0000	0,8172

Resulta assim o coeficiente de adjudicação mais elevado para a firma Santana e Silva, Lda. proposta condicionada de prazo com um prazo de execução de 210 dias.

3 - Adjudicação

Assim, face à análise das propostas, verifica-se que a Firma Santana e Silva, Lda., se encontra nas condições legais e formais exigidas no Programa do Concurso, sendo assim, a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

Nestes termos, propomos a adjudicação desta empreitada à empresa atrás referida, nos termos do artº. 105º do Dec.-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, pelo valor de Esc. 57.182.000\$00, acrescido de IVA à taxa em vigor, com um prazo de execução de 210 dias (Proposta Condicionada de Prazo), devendo dar-se conhecimento da presente Proposta de Decisão nos termos de Código do Procedimento Administrativo (artº 100 e 101), com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, a todas as empresas concorrentes”.

O Sr. Vereador **Jorge Gouveia Monteiro** solicitou informação sobre o desenvolvimento do processo relacionado com o Centro Social de Ocupação de Tempos Livres em Almas de Freire, freguesia de Santa Clara e se há alguma novidade em relação a esta matéria.

O Sr. Vereador **Luís Vilar** informou que durante o período de obra e em visita que o Sr. Presidente da Câmara Municipal fez à própria escola das Almas de Freire, onde vai ser integrada a pré-primária, o Clube de Tempos Livres ficará em funcionamento, tendo sido possível articular entre a direcção da escola, a associação de pais e o Clube de Tempos Livres de Santa Clara este aspecto. Para a decisão do terreno que o Sr. Presidente se comprometeu a estudar a melhor localização, foram feitos diversos contactos, diversas reuniões e foi-lhe presente hoje uma carta sobre uma eventual cedência de terreno por parte da Câmara Municipal .

Após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3130/2000 (22/05/2000):

- **Adjudicar em princípio a empreitada de “Construção do Jardim de Infância Almas de Freire – Santa Clara” à empresa Santana e Silva, Lda., nos termos do artº. 105º do Dec.-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, pelo valor de Esc. 57.182.000\$00 (Cinquenta e sete milhões cento e oitenta e dois mil escudos), acrescido de IVA à taxa em vigor, com um prazo de execução de 210 dias (Proposta Condicionada de Prazo), devendo dar-se conhecimento da presente Proposta de Decisão nos termos de Código do Procedimento Administrativo (artº 100 e 101), com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, a todas as empresas concorrentes.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VI - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**VI.1. CONSTRUÇÃO DE 84 HABITAÇÕES PARA VENDA A CUSTOS CONTROLADOS NO BAIRRO DA ROSA – INGOTE, INCLUINDO INFRAESTRUTURAS E ARRANJOS EXTERIORES – RECEPÇÃO DEFINITIVA.**

Para o assunto em epígrafe, a Divisão de Habitação Social, elaborou a informação n.º 372, de 09/05/2000, que a seguir se transcreve:

“No cumprimento do artigo 24º do Decreto Lei n.º 235/86 de 18 de Agosto, a obra de “Construção de 28 habitações para venda a custos controlados no Bairro da Rosa, incluindo infraestruturas e arranjos exteriores”, adjudicada ao Consórcio formado pela Ondiconstrói – Edificações de Construção Cível e Obras Públicas, Lda. e Construções Jorge Milar, Lda., foi vistoriada no dia 05 de Maio do ano 2000 pelas 10,30h na presença do adjudicatário, por uma comissão de vistoria constituída pelas Eng.ªs. Alzira Rodrigues, Rosa Maria Santos e a Eng.ª Técnica Aurora Teixeira, nomeada por despacho do Sr. Vereador Luis Vilar de 11/02/2000.

Constatando-se que a firma deu cumprimento a todas as solicitações da Câmara (reparação de todas as deficiências construtivas detectadas pós recepção provisória), propõe-se que superiormente se aprove o auto de recepção definitiva da obra, que se apresenta em anexo”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 3131/2000 (22/05/2000):

- **Aprovar o auto de recepção definitiva da obra “Construção de 84 habitações para venda a custos controlados no Bairro da Rosa – Ingote, incluindo infraestruturas e arranjos exteriores.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.2. RECUPERAÇÃO DA TORRE DE ALMEDINA E DA CASA ANEXA – 1ª FASE- PROJECTO DE ARQUITECTURA.

Para o processo acima identificado, a Divisão de Recuperação do Centro Histórico, elaborou a informação n.º 181, de 18/04/2000, que a seguir se transcreve:

“A fim de dar continuidade à Reabilitação Urbana e Recuperação do Centro Histórico de Coimbra, pretende-se com a apresentação do projecto de “Recuperação da Torre de Almedina e da Casa Anexa – 1ª Fase”, imóveis propriedade da Câmara Municipal de Coimbra, desenvolver a vertente histórico - cultural através da dinamização de exposições, temáticas e colóquios. Numa política de divulgação a um público cada vez mais diversificado e exigente é pretensão facilitar o acesso não só à documentação existente, como a todo o seu espólio, considerado único e que importa preservar.

A Torre de Almedina, Monumento Nacional classificado por Decreto-Lei de 16 de Junho de 1910, situa-se na zona monumental da Alta (principal entrada da antiga cidade muralhada medieval) e devido ao mau estado de conservação dos edifícios, deverão ser sujeitos a obras de consolidação e restauro. A última intervenção data de 1954 com a inauguração do Museu Etnográfico e é readaptada em 1988 funcionando até hoje o Arquivo Histórico Municipal.

A Torre de Almedina é composta por duas salas sobrepostas. Na primeira propõe-se a reabertura de uma porta (actualmente tapada), que permite o acesso à casa contígua, designada por “Casa das Bonecas” com entrada pelo Pátio do Castilho e que irá assim contribuir para uma maior afluência a um pátio que se considera um local de interesse turístico. Há necessidade também de ampliar o Arquivo Histórico que carece de espaço, pelo que se propõe a afectação de todo o imóvel, com vista a permitir a criação de gabinetes vocacionados à gestão, assim como dotá-lo de instalações sanitárias condignas.

Propõe-se também o aproveitamento do pé-direito existente, nesta primeira sala da Torre (com 6,63 metros de altura) com colocação de um “varandim” que permite o uso das quatro faces superiores desta sala, para a apresentação e/ou exposição do espólio existente.

A segunda sala é circundada por corredores formando uma *lógia*, donde nos é permitido contemplar em vários ângulos a cidade, tanto a urbe como os arrabaldes. Assim, pretende-se manter os vãos existentes que deverão continuar abertos e sujeitos a uma recuperação minuciosa das colunas de pedra, soleiras e gradeamentos, sendo que as redes existentes deverão ser retiradas, propondo-se em sua substituição técnicas actuais de sistemas de “dissuasão contra aterragem e permanência de pombos”. Pretende-se também retirar o WC existente no topo do percurso destes corredores, por se considerar inoperante.

O projecto de arquitectura já foi sujeito a apreciação pelo Instituto Português do Património Arquitectónico e encontra-se aprovado segundo o teor do ofício registado nesta Câmara Municipal de Coimbra sob o n.º 32068 de 03/10/96.

Sendo a Torre de Almedina uma construção em alvenaria de pedra, propõe-se a sua conservação/restauro e consolidação numa 2ª fase, uma vez verificado que o seu estado de conservação exige um diagnóstico preciso por técnicos da especialidade.

A estimativa de custos para a recuperação da Torre e adaptação da Casa Anexa prevê um valor de 40.000 contos, incluindo as especialidades propostas (electricidade, telefones e estabilidade). Por esta Divisão de Recuperação do Centro Histórico já foram solicitados os respectivos projectos, com medições e orçamentos, à Divisão de Projectos Urbanísticos e à Divisão de Equipamento Electromecânico.

A presente acção encontra-se inscrita no Plano de Actividades e Orçamento da Câmara Municipal de Coimbra para o ano de 2000, rubrica 02.02.02.07. - Torre de Almedina - Recuperação, tendo a verba definida de 40.000 contos.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do projecto de Arquitectura da Recuperação da Torre de Almedina e da Casa anexa - 1ª Fase.”

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3132/2000 (22/05/2000):

- **Aprovar o “Projecto de Arquitectura da Recuperação da Torre de Almedina e da Casa anexa - 1ª Fase”.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.3. COMUNIDADE JUVENIL S. FRANCISCO DE ASSIS – PROJECTO “O ROSEIRAL VERMELHO”.

Para o assunto acima referenciado a Divisão de Acção Sócio Educativa elaborou a informação nº 494, de 10/05/2000, que a seguir se transcreve:

“Na sequência do pedido de parceria formulado pela Comunidade Juvenil S. Francisco de Assis, através do documento registado sob o nº 9001 de 01/03/2000, para o Projecto “Roseiral Vermelho”, ao nível da divulgação de informação, articulação e apoio do projecto pelo Departamento de Cultura, Turismo e Espaços Verdes nas acções do âmbito da animação e educação infantil e juvenil e ainda a cooperação entre o projecto e o Departamento de Desenvolvimento Social, passamos a informar:

Após a instrução do processo, conforme a solicitação em apreço, foi proposto (informação nº 291 de 17/03/2000 da Divisão de Acção Sócio Educativa) que o Departamento de Cultura, Turismo e Espaços Verdes, se pronunciasse acerca da eventual parceria no âmbito cultural (despacho do Exmº Sr. Vereador Luis Vilar de 22/03/2000) pelo que a Divisão de Biblioteca Infantil, em informação de 20/04/2000, propõe a divulgação das actividades infanto-juvenis e acesso das crianças a acolher pelo projecto “O Roseiral Vermelho” a essas actividades, nos mesmos moldes em que o fazem neste momento com crianças integradas noutras instituições de Solidariedade Social e que assim a Autarquia assine a referida parceria por forma a viabilizar a realização deste projecto relevante na área da acção social.

Nesta conformidade e uma vez que o Projecto “O Roseiral Vermelho” desta Instituição Particular de Solidariedade Social, nasceu para beneficiar as crianças, adolescentes e jovens, cujas histórias da vida se encontram marcadas pelo sofrimento ou por circunstâncias sociais adversas ao seu normal desenvolvimento, com internamentos hospitalares traumatizantes, trata-se assim de um projecto social inovador com uma forte componente humana e apelativa da solidariedade de todos.

Assim propõe-se:

O apoio da Câmara Municipal de Coimbra ao Projecto “Roseiral Vermelho” da Comunidade Juvenil S. Francisco de Assis, através de uma parceria, considerando o aspecto cultural, através da colaboração do Departamento de Cultura, Turismo e Espaços Verdes, e social com eventuais apoios pontuais a deslocações de carácter educativo e cultural através do Departamento de Desenvolvimento Social.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3133/2000 (22/05/2000):

- **Aprovar o apoio ao Projecto “Roseiral Vermelho” da Comunidade Juvenil S. Francisco de Assis, através de uma parceria, considerando o aspecto cultural, através da colaboração do Departamento de Cultura, Turismo e Espaços Verdes, e social com eventuais apoios pontuais a deslocações de carácter educativo e cultural através do Departamento de Desenvolvimento Social.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VII - CULTURA, TURISMO E ESPAÇOS VERDES

VII.1. FESTIVAL DE COIMBRA 2000.

Para o assunto em epígrafe, a Divisão de Acção Cultural, elaborou a informação n.º 478, de 15/05/2000, que a seguir se transcreve:

“Dando cumprimento ao Plano de Actividades para o corrente ano, propomos a realização do programa designado por: Festival “Coimbra 2000”.

Pretende-se com este programa promover uma mostra cultural significativa das manifestações artísticas das diferentes cidades geminadas com Coimbra, nomeadamente nas áreas da música e das artes plásticas.

Este encontro permitirá, não só aos participantes, mas também a sectores da população de Coimbra, o estreitamento de relações, a permuta de experiências e o estabelecimento de laços entre as várias entidades culturais, de forma a contribuir para o desenvolvimento e consolidação de estratégias de intercâmbio entre criadores e agentes artísticos concorrendo, na sua diversidade, para a sedimentação de uma consciência cultural europeia.

Para a concretização deste objectivo, foram endereçados convites a todas as cidades irmãs de Coimbra, sensibilizando-as para a participação através de grupos de música, e artistas plásticos, cujas obras integrarão uma exposição na Casa Municipal da Cultura.

As cidades convidadas foram:

Halle – Alemanha

Santa Clara da Califórnia e Cambridge – Estados Unidos da América

Poitiers e Aix-en-Provence – França

Salamanca e Santiago de Compostela – Espanha

Santos e Curitiba – Brasil

Yaroslavl – Rússia

Fez – Marrocos

Beira – Moçambique

Ilhas – Republica Popular da China

Pádua – Itália

São Vicente – Cabo Verde

Até à presente data foram confirmadas as seguintes participações:

Halle – participação de um grupo de música e de um pintor

Santa Clara da Califórnia – participação de um pintor e director do Museu Triton de Arte

Poitiers – participação de um grupo de música e de uma pintora

Aix-en-Provence – participação de um grupo de música

Santiago de Compostela – participação de um pintor e de um grupo de música

Yaroslavl – participação de um pintor e de um grupo de música

Beira – participação de um pintor e de um grupo de música

Ilhas – embora esteja prevista a sua participação, aguardamos especificações

Pádua – participação de um pintor e de um grupo de música

São Vicente – participação de um pintor e de um grupo de música

Constatada a boa adesão a esta iniciativa, propomos o estabelecimento do seguinte programa:

Dia 2 – Chegada dos participantes

Dia 3 – Durante a manhã

- *Visitas guiadas à cidade*

- Visita à ARCA/ETAC – Escola de Tecnologias Artísticas de Coimbra

- Visita ao Círculo de Artes Plásticas / Centro de Arte Moderna

- Almoço conjunto com todos os participantes

Durante a tarde

- Preparação da exposição e espectáculos

- Jantar de gastronomia regional com a participação de grupos folclóricos

22h00

- Espectáculo no Jardim da Sereia com a participação dos grupos representantes das seguintes cidades:

Yaroslavl; Aix-en-Provence e Santiago de Compostela.

Dia 4 – Participação nas Cerimónias Oficiais do Dia da Cidade

- Almoço Oficial

- Inauguração da exposição na Casa Municipal da Cultura

- Animação de rua com os grupos representantes das seguintes cidades:

Poitiers; Ilhas e São Vicente.

- Jantar no Basófilas

22h00

- Espectáculo no Jardim da Sereia com a participação dos grupos representantes das seguintes cidades:

Pádua; Beira e Halle.

Dia 5 – Reuniões de trabalho com representantes das cidades geminadas e das instituições culturais de Coimbra

Dia 6 – Partida das Delegações

Tendo em conta a boa participação e empenhamento dos órgãos responsáveis das cidades irmãs neste projecto, e uma vez que ele se inscreverá nas Festas da Cidade e da Rainha Santa Isabel propomos, igualmente, que sejam endereçados convites aos respectivos presidentes das câmaras e responsáveis pela área das geminações das cidades participantes.

(Junto se anexam 4 propostas de diferentes textos para os convites à participação oficial)

Para a concretização deste projecto, e tendo em vista uma contribuição dos apoios possíveis, foi apresentado um pedido de subvenção às Comunidades Europeias, que poderá contemplar despesas relativas ao programa/organização e estadia das delegações, cuja cópia anexamos.

Propomos ainda que, para uma melhor divulgação desta iniciativa junto da população, seja editado um suplemento num jornal diário da cidade, onde sejam relevadas as cidades participantes, os eventos e as acções de geminação com Coimbra.

Encargos a prever com esta iniciativa:

1- Alojamento das delegações participantes

Relativamente ao alojamento propomos que os grupos sejam concentrados em hotéis com alguma proximidade, de modo a facilitar as suas deslocações e acompanhamento. Assim, propomos as reservas nos Hotéis Astória, Almedina e Tivoli.

Custo estimativo – 2.500.000\$00

Enquadramento financeiro: P.A.-02040302 – C.O.- 080204090102 (2.000.000\$00)

Enquadramento financeiro: C.O.- 010304090104 (500.000\$00)

2 – Alimentação das delegações

Custo estimativo – 2.000.000\$00

Enquadramento financeiro: P.A.-02040302 – C.O.- 080204090102 (1.000.000\$00)

Enquadramento financeiro: C.O.- 010304090104 (1.000.000\$00)

3 – Transporte das delegações.

O transporte em território nacional será da responsabilidade desta Autarquia, pelo que propomos o destacamento das seguintes viaturas:

-Carrinha Mitsubishi afecta a este Departamento

-Carrinha Mercedes afecta à Presidência

-O novo autocarro de turismo da Autarquia

-Dois autocarros da ECOVIA

4 – Edição de material gráfico

Propomos a edição de um programa detalhado sobre o evento e as cidades participantes, bem como um catálogo para a exposição, e outro material que venha a tornar-se necessário, nomeadamente convites, panfletos, etc.

Custo estimativo – 3.000.000\$00

Enquadramento financeiro: P.A.-02040301 – C.O.- 0802030601

5 – Aquisição de materiais de apoio à exposição

Custo estimativo – 500.000\$00

Enquadramento financeiro: P.A.-02040301 – C.O.- 0802030601

6 – Seguro da exposição

Este seguro deverá cobrir os riscos de transporte (da responsabilidade da Autarquia), roubo e dano.

7 – Pagamento dos serviços de interpretes.

Relativamente ao acompanhamento das delegações propomos a colaboração da Divisão de Turismo, da Divisão de Protocolo e da Divisão de Acção Cultural, contudo, dado que se prevê um avultado número de participantes, será necessária a aquisição de serviços de interprete e, eventualmente, de guia interprete.

Custo estimativo – 600.000\$00

Enquadramento financeiro: P.A.-02040302 – C.O.- 080204090102

8 – Transporte das obras de arte

Embora na maioria das casos o transporte das obras (ida e volta) esteja a cargo das cidades participantes, nem todas o poderão fazer no regresso. Nestes casos propomos que Coimbra assumira este encargo.

Salientamos, no entanto, que estamos a encetar contactos com companhias de transportes e embaixadas a fim de obtermos o patrocínio para estas despesas.

Custo estimativo – 400.000\$00

Enquadramento financeiro: P.A.-0204015 – C.O.- 08020403

9 – Aquisição de ofertas

Como é hábito nestas circunstâncias, propomos a aquisição de peças alusivas à nossa cidade, de forma a podermos presentear todos os participantes e, particularmente os representantes oficiais.

Custo estimativo – 200.000\$00

Enquadramento financeiro: C.O.- 06030601

10 – Pagamento de cachets

Dada a participação dos grupos de música na animação da nossa cidade durante a sua permanência, propomos que seja pago, a cada grupo, um cachet simbólico no valor de 400.000\$00.

Caso, para efeitos fiscais, alguns dos grupos não tenham a sua situação regularizada, a Autarquia deverá adquirir, numa repartição de finanças, a *Guia Modelo 42* (uma por grupo), para proceder à correcta retenção na fonte.

Custo estimativo – 3.600.000\$00

P.A.- 02040302 / C.O.- 080204090102

11 – Direitos de autor

Custo estimativo – 50.000\$00

P.A.- 02040302 / C.O.- 080204090102

12 – Pagamento das viagens dos participantes de São Vicente.

Embora as viagens de todas as delegações para Portugal, estejam a cargo das suas cidades, propomos que, no caso particular de São Vicente (Cabo Verde), seja a Câmara de Coimbra a compartilhar estas viagens, dadas a dificuldades económicas com que o país se debate e o risco de vermos inviabilizada a sua participação.

Custo estimativo – 1.000.000\$00

Enquadramento financeiro: P.A.-0204015 – C.O.- 08020403”.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3134/2000 (22/05/2000):

- **Aprovar as propostas constantes na informação nº 478, da Divisão de Acção Cultural acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.2. ACTIVIDADES DE ANIMAÇÃO NAS FREGUESIAS.

Para o assunto em epígrafe, a Divisão de Biblioteca e Arquivo, elaborou a informação nº 446, de 10/05/2000, cujo teor é o seguinte:

“Dando cumprimento a instruções da Exm^a Vereadora do Pelouro da Cultura, Turismo e Espaços Verdes, a Biblioteca Infantil/ Ludoteca propõe-se promover a apresentação de espectáculos destinados ao público infantil em algumas freguesias da periferia do concelho. Este projecto iniciou-se em 1997 e tem como objectivo dinamizar a oferta cultural nessas localidades, de forma que aqueles que nela residem não tenham que se deslocar à sede do concelho sempre que desejem usufruir de actividades culturais.

Em 1997, foram contempladas as freguesias de Brasfemes, S. Martinho do Bispo, S. João do Campo, Ceira, Ribeira de Frades, Castelo Viegas e Assafarge (7 freguesias).

Em 1998, receberam os espectáculos as seguintes freguesias:

- S. Martinho do Bispo, S. Martinho de Árvore, S. Paulo de Frades, Antuzede, Vil de Matos, Trouxemil, S. Silvestre, Arzila, Ameal, Antanol e Torre de Vilela (11 freguesias).

Finalmente, em 1999, o projecto abrangeu as freguesias de Brasfemes, S. Martinho do Bispo, S. João do Campo, S. Martinho de Árvore, Botão, Souselas, Lamarosa, Taveiro, Cernache, Almalaguês, Torres do Mondego, Eiras, Ribeira de Frades, Castelo Viegas e Assafarge (15 freguesias).

Assim, propomos que ao abrigo do disposto na alínea d) do nº. 1 do artº 86 do Dec-Lei nº 197/99 de 8 de Junho se proceda à aquisição dos seguintes espectáculos:

-10 espectáculos “Tochas, o palhaço escultor”, a cargo do actor Pedro Tochas, que deverão ter lugar durante o mês de Junho nas freguesias de S. Paulo de Frades, Antuzede, Vil de Matos, Trouxemil, S. Silvestre, Arzila, Ameal, Torre de Vilela, Ceira e Antanol.

- 9 espectáculos “Pedro e o Lobo”, pela actriz Helena Faria, que se realizarão durante o mês de Junho, nas freguesias de Brasfemes, S. Martinho do Bispo, S. João do Campo, S. Martinho de Árvore, Botão, Souselas, Lamarosa, Taveiro e Cernache.

Com outra rubrica do P.A., serão adquiridos mais 6 espectáculos “Pedro e o Lobo”, pelo que este ano todas as freguesias da periferia do concelho serão contempladas.

Os dois espectáculos seleccionados não requerem quaisquer condições técnicas especiais e poderão deste modo ser apresentados em espaços diversificados, como escolas, pavilhões, salões de colectividades, etc. Caberá aos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia acordar com os artistas o dia, hora e local de apresentação dos espectáculos, bem como divulgá-los junto do público a que se destinam.

Os encargos com esta iniciativa são os seguintes:

- Pelos 10 espectáculos “Tochas, o palhaço escultor”, um cachet de 600.000\$00 + IVA, a processar em nome de Pedro Nuno Simões Lopes dos Santos, contribuinte nº. 202226115, com morada em R. das 5 Vilas, 24 3240-301 Avelar, que solicitou a retenção na fonte do IRS.

- Pelos 9 espectáculos “Pedro e o Lobo”, um cachet de 450.000\$00, isento de IVA ao abrigo do artº. 9, a processar em nome de José António Geraldo Marques da Silva, contribuinte n.º. 134908457, que solicitou a retenção na fonte do IRS. Estes pagamentos deverão ser efectuados após realização de todos os espectáculos. as verbas deverão ser processadas através da rubrica do P.A. 02010206, com saldo disponível de Esc. 1.200.000\$00.

É igualmente necessário assegurar o fornecimento do almoço ao artista Pedro Tochas e aos dois intervenientes no espectáculo “Pedro e o Lobo”. Sugere-se que as refeições sejam fornecidas pelo Restaurante Universitário Jardim da Sereia, através do Protocolo em vigor com a Autarquia, caso as juntas de freguesia optem por realizar os espectáculos ao fim de semana, terão de assumir os encargos com as refeições.

Pedro Tochas solicitou ainda transporte para os locais onde irão decorrer os espectáculos, que poderá ser assegurado pelo Departamento de Cultura, Turismo e Espaços Verdes, de acordo com as disponibilidades existentes. Nos casos em que o Departamento não puder assegurar o transporte, este encargo deverá competir às juntas de freguesia das localidades em que os espectáculos terão lugar”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3135/2000 (22/05/2000):

- **Aprovar as propostas constantes da informação nº 446, de 10/05/2000, da Divisão de Biblioteca e Arquivo, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Neste momento ausentaram-se os Srs. Vereadores José António Ribeiro, Cassiano Afonso e João Pardal.

VII.3 PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA E O TEATRO ACADÉMICO DE GIL VICENTE.

Para o assunto em epígrafe, a Departamento de Cultura, Turismo e Espaços Verdes elaborou a informação nº 356, de 11/04/2000, que a seguir se transcreve:

“O Teatro Académico de Gil Vicente é um equipamento cultural que, nos últimos anos, tem vindo a desenvolver uma profícua actividade na área das artes do espectáculo. Os méritos da sua programação foram reconhecidos pelo Ministério da Cultura, havendo sido celebrado um contrato-programa tendente à melhoria das condições técnicas e à renovação do equipamento.

Trata-se, de facto, de um edifício que, pela dimensão, pelas condições arquitectónicas e pela localização, tem vindo a acolher produções nas áreas do Teatro, da Música, do Cinema e da Dança de alto nível performativo, proporcionando práticas culturais abrangentes - no plano da recepção e no plano da formação, afirmando-se no espaço do Município de Coimbra e no País como factor de desenvolvimento sócio-cultural.

No pressuposto de que podem ser aprofundadas e incrementadas as vertentes de produção de espectáculos de qualidade inofismável e de pedagogia do gosto (concomitante com o exercício crítico), designadamente, no ponto de vista de abranger os públicos infantis e juvenis e na perspectiva do reconhecimento de que a actividade do Teatro Académico de Gil Vicente representa um serviço público no âmbito da Cultura e das Artes, foi redigido, com a participação do Director Artístico do Teatro Académico Gil Vicente, Sr. Prof. Doutor Abílio Hernandez Cardoso, o texto de um Protocolo de colaboração, que ora submeto à apreciação de V. Ex^a., na sequência da reunião havida, entre aquele e o Exmº Presidente da Câmara, em 14 de Julho de 1999:

Considerando que a actividade do Teatro Académico Gil Vicente representa um serviço público no âmbito da Cultura e das Artes e contribui para o desenvolvimento do Município;

Considerando relevante a apresentação de produções artísticas de qualidade, em especial nos domínios da Música, da Dança, do Teatro e do Cinema;

Considerando a sua importância da formação artística e cultural dos públicos, sobretudo das crianças e dos jovens em idade escolar;

Entre a Câmara Municipal de Coimbra, representada pelo seu Presidente, Manuel Augusto Soares Machado, e o Teatro Académico Gil Vicente, pessoa colectiva nº. 501617582, representado pelo seu Director Artístico, Abílio Manuel Hernandez Ventura Cardoso, é celebrado o seguinte protocolo:

1-A Câmara Municipal de Coimbra compromete-se a conceder anualmente um subsídio no valor de 10.000.000\$00. (dez milhões de escudos), reconhecendo a função de serviço público exercida pelo Teatro Académico Gil Vicente no domínio da Cultura e das Artes.

2-A Câmara Municipal de Coimbra e o Teatro Académico Gil Vicente organizarão, conjuntamente, com periodicidade anual, o Festival Internacional de Música de Coimbra, o Ciclo de Quartas - Jazz em Coimbra, um conjunto de actividades para o público infanto- juvenil e, com periodicidade bienal, o Festival José Afonso;

3-A Câmara Municipal de Coimbra apoiará o Teatro Académico Gil Vicente em contactos que visem garantir patrocínios privados com base na Lei do Mecenato;

4-A Câmara Municipal de Coimbra cederá ao Teatro Académico Gil Vicente, sempre que possível, espaços de divulgação nos MUPIS.

5-O Teatro Académico Gil Vicente compromete-se a incluir na sua programação produções que procurem desenvolver novas formas de expressão e de comunicação artísticas, designadamente, nos domínios da Música, da Dança, do Teatro e do Cinema.

6-O Teatro Académico Gil Vicente cederá, por ano, gratuitamente, o teatro à Câmara Municipal de Coimbra, para a realização de cinco espectáculos de manifesto interesse cultural para o Município, para além das iniciativas referidas em 2.

7-O Teatro Académico Gil Vicente disponibilizará aos funcionários da Câmara Municipal de Coimbra bilhetes de ingresso nos espectáculos em condições especiais.

8-O Teatro Académico Gil Vicente referirá com o devido destaque o apoio da Câmara Municipal de Coimbra nos seus materiais de divulgação - (textos, programas, cartazes, slides, bilhetes, programas de rádio, spots televisivos, página da Internet, etc.).

9-Este protocolo é válido por um período de cinco anos, podendo, porém, ser revisto por ambas as partes por qualquer das partes, a todo o tempo, sempre que se verifique o incumprimento das respectivas cláusulas, com notificação em um prazo de noventa dias, ou sempre sejam reconhecidos motivos para a sua reavaliação”.

O Sr. Vereador **Francisco Rodeiro** sobre este assunto referiu que o subsídio a conceder ao TAGV retrata uma forma algo capciosa de esconder uma grande insuficiência em matéria de equipamentos culturais. O Festival Internacional de Música, as 4.ªs Feiras de Jazz, as manifestações culturais de teatro, música, etc, já foram realizadas e a Câmara Municipal não precisou das instalações do Teatro Académico Gil Vicente. Isto demonstra cabalmente que a Câmara Municipal de Coimbra não tem nem se preocupa em ter estruturas capazes de albergar acontecimentos desta natureza. A forma habilidosa como a Câmara Municipal procurou dar um subsídio ao Teatro Académico Gil Vicente é o reconhecimento de que, através dos seus responsáveis mais directos, pôs completamente de lado a construção a curto prazo de estruturas consentâneas com a dimensão e a importância da Cidade. No seu entendimento, aceitaria este protocolo e a concessão do respectivo subsídio se o Sr. Presidente e a Sr.ª Vice-Presidente o tranquilizassem com a apresentação de um programa sério, em termos de “timing” de execução, sobre a construção de um equipamento desta natureza e que identificasse a Cidade. A celebração deste protocolo é o reconhecimento completo da “falência” da política do Sr. Presidente em matéria de instalações culturais. A celebração deste protocolo com a dimensão deste subsídio, de 10.000 contos, revela claramente que foi colocada de lado a hipótese, que é importante para a cidade, da construção de raiz ou a instalação em edifício próprio e adequado de um teatro municipal ou de um edifício capaz de acolher com dignidade e dimensão eventos de natureza teatral, musical, etc. Fez uma censura à política cultural da Sr.ª Vice-Presidente que, em sua opinião, é insuficiente em matéria de conquista de muitos aspectos importantes para a Cidade de Coimbra, nomeadamente a nível cultural.

O Sr. Vereador **Luís Vilar** congratulou-se com o protocolo assinado com a Universidade de Coimbra porque das palavras do Sr. Vereador Francisco Rodeiro, tudo parecia dizer que este protocolo não era de acolher. Está certo que a Cidade de Coimbra contará com o seu voto para a celebração deste protocolo porque depois de tão eloquente retórica, não deixará de votar a favor. Disse ainda que o Sr. Vereador Francisco Rodeiro se esqueceu que na área cultural está já aprovado um teatro municipal e julga que ainda esta semana ficará desbloqueada a saída da Casa dos Pobres do Pátio da Inquisição, para se poder avançar a obra para a construção desse teatro. Também se esqueceu que inserido no Centro de Congressos está previsto um salão multiusos. A ambição do Município não se ficou neste protocolo, que é louvável e que aprova.

Relativamente ao que foi dito pelo Senhor Vereador Francisco Rodeiro a sr.ª **Vice-Presidente** referiu que o Senhor Vereador, ultimamente, tem vindo a anunciar-se como o verdadeiro vereador da cultura, considerando que nesse aspecto a história e a democracia são muito injustas. A Sr.ª Vice-Presidente informou que este protocolo é da iniciativa e da livre vontade do Teatro Académico Gil Vicente e do seu Director. Portanto, não se trata aqui de nenhuma habilidade de esconder o que quer que seja. Declarou ainda que o Sr. Vereador desconhece que o Teatro Académico Gil Vicente tem um órgão do qual a Câmara Municipal de Coimbra faz parte. É um órgão de pareceria e de consulta que todos os anos reúne, que aprova o Plano de Actividades anual do teatro e, portanto, se a Câmara Municipal respeita a política autónoma do TAGV, tem de facto responsabilidades nela. Precisa do TAGV tanto a Câmara Municipal como toda a Cidade. O TAGV que tem inúmeras dificuldades financeiras aceita até que produtores de espectáculos se sirvam das suas instalações. Entendeu a Câmara Municipal que havia lugar e oportunidade para pôr isto noutras moldes e ao fazer-se isso, está a dar-se um reconhecimento público ao papel cultural que o TAGV tem feito nesta Cidade. O Ministério da Cultura reconheceu pela primeira vez que o Teatro Académico Gil Vicente desempenhava esse papel e passou a fazer um acordo através de um protocolo próprio de

apoio às actividades do TAGV. Isto é até um procedimento em cadeia desse reconhecimento. A Sr.ª Vice-Presidente disse ainda que quem pôs de lado algum espaço municipal na Cidade de Coimbra não foi a Câmara Municipal com esta maioria. Mais declarou que quem pôs de lado parte de uma estrutura municipal para a ceder a uma outra instituição, não foi esta Câmara Municipal. Coimbra tem neste momento mais instalações municipais vocacionadas para a cultura do que tinha antes desta maioria e certamente irá ter mais. Por fim a sr.ª Vice-Presidente referiu que se sente relativamente crispada porque não acha justo o que foi dito pelo Sr. Vereador Francisco Rodeiro e que pode estar descansado porque a vereadora da Cultura pode não deitar “muitos foguetes” para o ar, mas trabalha.

A Sr.ª Vice-Presidente disse ainda que o Sr. Vereador Francisco Rodeiro falou da questão da rede dos equipamentos culturais deste Ministério da Cultura como se a Câmara Municipal estivesse alheia a essa questão. Esta Câmara Municipal conhece essa questão, já participou em muitas discussões, já esteve em muitas reuniões. Lembrou que o novo Teatro que só aguarda um parecer técnico para vir à apreciação da Câmara Municipal, porque o projecto está feito, e que se destina a acolher a Escola da Noite, está incluído na rede nacional de equipamentos teatrais. Disse ainda que há muito tempo que anda a trabalhar nesta solução, mas não sujeitará esse projecto a esses actos e tentativas para que as coisas se desfaçam e, portanto, o processo virá à reunião da Câmara Municipal quando estiver em condições.

O Sr. Vereador **Jorge Gouveia Monteiro** referiu que o protocolo em si é um bom acordo. Disse ainda que o Sr. Vereador Francisco Rodeiro levantou uma questão relevante porque o Teatro Gil Vicente é de facto o Teatro Municipal de Coimbra e isso cria problemas à sua própria programação. Pese embora todos os subsídios ou novas compreensões governativas, não é por acaso que a Câmara Municipal se compromete através deste protocolo a fazer contactos que visam garantir patrocínios privados, por uma história de financiamento incorrecto da Universidade de Coimbra, pela ausência de um teatro municipal que faz pesar sobre o TAGV um volume de solicitações que vão desde as festas das escolas a outras situações que não se inserem na programação normal e na linha “editorial” do teatro. Este protocolo não ilude a questão de que para espectáculos de uma certa dimensão, o Teatro Gil Vicente é a única casa que há em Coimbra, não havendo em Coimbra uma casa de espectáculos ou um teatro municipal que permita diversificar a oferta em termos de espectáculos e não fazer pesar no Gil Vicente todo o volume de coisas que hoje pesam sobre ele. Sucessivamente têm sido apontadas localizações para o tal Teatro Municipal, foi mesmo argumentado que não podia ser o Sousa Bastos, porque iria ser no Pátio da Inquisição, depois Estação Nova, depois Centro de Congressos, etc... O que existe é o Gil Vicente. No seu entendimento seria o momento oportuno para tentar resolver aquele problema que desfeia inutilmente aquele ponto, cria uma barreira incorrecta e errada, até das pessoas que o circulam na via. Era uma demonstração de boa vontade e compreensão realocar aquela paragem do autocarro.

O Sr. Presidente sobre a paragem de autocarros assegurou que está para ser resolvido no âmbito do parque subterrâneo na Praça da República. Sendo o teatro um espaço de equipamento colectivo não só vai ter uma paragem do autocarro como do “light-rail”, conforme foi estabelecido. Referiu ainda a postura de compreensão, de entejuda, positiva e construtiva e é isso que este protocolo evidencia. Este protocolo foi assinado e estabelecido por acordo entre a Câmara Municipal e a Universidade de Coimbra por solicitação de compreensão positiva e construtiva com o Director do Teatro Académico Gil Vicente e com a Reitoria da Universidade, não percebe, a não ser por cegueira politico-partidária, como é que se pode tentar amesquinhar e apoucar um acto de relevância cultural, como este. Repudia assim a forma oportunista como se faz a política neste fórum.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3136/2000 (22/05/2000):

- **Aprovar o protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Coimbra e o Teatro Académico de Gil Vicente, em 17/05/2000 e já acima descrito sendo certo que, ao abrigo do mesmo, a Câmara Municipal de Coimbra concede anualmente ao Teatro Académico Gil Vicente, um subsídio no valor de 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos).**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sr.ª Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luis Vilar, Manuel Claro e Gouveia Monteiro. Absteve-se o Senhor Vereador Francisco Rodeiro.

Retomaram os trabalhos os Srs. Vereadores João Pardal e Cassiano Afonso.

PONTO VIII - DESPORTO

VIII.1.JOGOS DO FUTURO 2000 – APOIO DA AUTARQUIA.

Para o assunto em epígrafe, a Divisão de Desporto, elaborou a informação nº 72, de 10/05/2000, cujo teor é o seguinte:

“À semelhança de anos anteriores a Câmara Municipal de Coimbra foi convidada a participar, pela 4ª vez consecutiva, pela congénere de Lisboa, nos Jogos do Futuro que se realizarão nos dias 24 e 25 de Junho no Estádio Universitário de Lisboa. Esta iniciativa é destinada a todos os Municípios portugueses, nela podendo participar jovens nascidos em 85 e 86, e tem como objectivo principal o conhecimento mútuo e convívio através duma prática desportiva lúdica e amigável.

Nos Jogos do Futuro 2000 está confirmada a presença de 60 Municípios portugueses bem como das cidades de Madrid, Barcelona e Badajoz.

As delegações dos Municípios participantes serão constituídas no máximo por 60 elementos, entre atletas, dirigentes e treinadores, de acordo com o estabelecido na reunião do dia 31 de Março.

As despesas da delegação de Coimbra são as constantes do documento enviado pela Câmara Municipal de Lisboa -IV Jogos do Futuro - Organização Geral ponto 6 que passamos a discriminar:

TRANSPORTES

Para assegurar o transporte da delegação de Coimbra foram consultadas 3 transportadoras cujos orçamentos se anexam. Assim, e tendo em consideração o interesse do Município, o transporte deverá ser efectuado pela transportadora Moisés Correia de Oliveira, que apresenta o orçamento mais baixo.

Esta despesa no montante de 120.000\$00 está prevista no Plano de Actividades com o código 02070107 e tem cabimento na rubrica do C.O. 150403.

A composição total da nossa delegação é de 55 elementos. Atendendo ao facto de o autocarro ter apenas uma lotação de 52 lugares o técnico da Divisão de Desporto deverá fazer-se transportar na carrinha adstrita à divisão colmatando assim os lugares em falta.

CAMISOLAS

À semelhança dos anos anteriores serão distribuídas 2 camisolas “T-shirt” aos participantes onde será inserido o logotipo dos Jogos do Futuro e do Município de Coimbra. Esta despesa com custos previstos de 800\$00+IVA (custos aproximados) por unidade, o que prefaz um montante total de 102.960\$00, tem cabimento na rubrica do C.O. 15040901. De acordo com os contactos já efectuados com a Câmara de Lisboa fomos informados que as “T-shirts” serão pagas a uma empresa a indicar por aquele Município.

SEGURO

Com a finalidade de segurar toda a comitiva com um seguro de Acidentes Pessoais, foram efectuados contactos com 3 seguradoras, conforme faxes em anexo. Assim, e tendo em consideração os interesses do Município, deverá ser efectuado pela seguradora AEGON SEGUROS, que apresenta o preço de 500\$00 por segurado.

Esta despesa no montante de 27.500\$00 está prevista e tem cabimento na rubrica do C.O. 15040902

Atendendo ao interesse desta iniciativa, e aos resultados obtidos nas últimas edições pelos atletas do nosso Município, foram seleccionados atletas participantes nos Jogos de Coimbra a fim de ser constituída uma comitiva de 55 pessoas.

Mais informo que as modalidades propostas para representação do Município de Coimbra serão Futebol de 5 masculino, Atletismo misto, Andebol masculino, Basquetebol masculino, Judo misto e Voleibol masculino

A C.M.C. disponibilizará material de representação municipal de acordo com contactos já efectuados com a Divisão de Relações Públicas e Protocolo.

Os custos totais desta iniciativa são de:

110 T-shirts+IVA	102.960\$00
Transporte	120.000\$00
Seguro	<u>27.500\$00</u>
Total	250.460\$00

Esta acção está prevista no Plano de Actividades com o código 02 07 04.

Propõe-se que o responsável pela delegação representativa do Município de Coimbra aos Jogos do Futuro seja o subscritor da presente informação”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3137/2000 (22/05/2000):

- **Aprovar as propostas constantes da informação nº 72 da Divisão do Desporto cima transcrita.**
- **Propor que o responsável pela delegação representativa do Município de Coimbra aos Jogos do Futuro seja o Técnico Profissional de 2.ª Classe, Rui Oliveira.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO IX - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA**IX.1. 1ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA/2000.**

Sobre o assunto acima identificado, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3138/2000 (22/05/2000):

- **Homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra de 16/05/2000, que aprovou a “1ª Alteração Orçamental ao Plano Plurianual de Investimentos dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra/2000.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -

PONTO X - ASSUNTOS DIVERSOS**X.1. XII CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES.**

Pelo Sr. Presidente foi apresentado a todo o Executivo o documento “ Linhas Gerais de Actuação – 2000/2001” e respectivos anexos, aprovados no XII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses e subordinado ao tema “Descentralizar Portugal, Qualificar Portugal”.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3139/2000 (22/05/2000):

- **Tomado conhecimento.**

X.2. QUEIMA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS.

Pelo Sr. **Presidente** foi referido que sobre a matéria em análise foi no passado Sábado, promovido pela Câmara Municipal de Coimbra em conjunto com a Universidade, a Quercus e a ProUrbe, um Forum Internacional onde se fez uma discussão aprofundada sobre os aspectos mais relevantes da problemática da co-incineração. No dia 3 de Junho realizar-se-á no Auditório da Faculdade de Economia novo debate sobre o mesmo assunto.

Referiu-se de seguida ao extracto do relatório que foi distribuído a todos os Senhores Vereadores e que foi enviado à Câmara na tarde da passada sexta-feira, e que foi apresentado pela Comissão Científica Independente composta pelos professores Sebastião Formosinho, Casimiro Pio, José Henriques Barros e José Cavalheiro, Comissão criada por diploma da Assembleia da Republica e da qual foi retirada a participação dos representantes dos municípios de Coimbra e Leiria. Depois de ter consultado o relatório, que foi publicado na Internet, o Sr. Presidente deu a conhecer alguns dados que não fazem parte do documento chegado à Câmara Municipal e fundamentadores da tomada de posição pública que já tomou e transmitiu. O ponto 5.4 do Capítulo V do referido relatório que diz: “... *Assegurando condições óptimas de funcionamento que incluem um programa de controle das operações e da saúde das populações, a resposta parece ser, não haver perigo para a saúde pública ...*”. Leu ainda alguns pontos do mesmo capítulo relacionados com potenciais tipos de doenças susceptíveis de provir da implementação do processo.

Referiu ainda o Sr. Presidente que, aquando da deslocação ao Gabinete do Sr. Primeiro Ministro, no início do processo, o convénio firmado em Janeiro/99 entre os autarcas da Câmara Municipal de Coimbra e Câmara Municipal de Leiria com o sr. Primeiro Ministro, foi no sentido de que a instalação na cimenteira do tratamento dos resíduos tóxicos perigosos seria suspensa, se não houvesse garantia absoluta de que o processo não prejudicasse a saúde pública. O relatório apresentado, pese embora ainda dele não ter o conhecimento total, contém um conjunto de aspectos que levam a concluir que o sistema proposto não salvaguarda em absoluto a saúde pública. As dúvidas dos cientistas estão patentes e se no relatório não houver suficiente detalhe para confirmação final deverá ser devidamente ponderado em instância própria, seja do Governo, seja da Assembleia da República, que tem uma palavra a dizer no âmbito do processo legislativo. O relatório é importante porque aconselha a uma redobrada atenção e sensatez sobre as decisões políticas que venham a ser tomadas em resultado dele. No que diz respeito à eliminação da cimenteira de Maceira, o Sr. Presidente referiu que a mesma foi efectuada com base em critérios científicos, subjectivos e feitos numa visita de passagem que permitiu ver que a mesma não tinha condições. Por fim o Sr. Presidente disse que o compromisso firmado com o sr. Primeiro Ministro se mantém válido, uma vez que há suspeitas das garantias da saúde pública não estarem salvaguardadas, atendendo a que garantia absoluta, como é referido no relatório, só é passível de existir na circunstância das óptimas condições de funcionamento das instalações, o que parece não acontecer na cimenteira de Souselas, no seu entendimento. Por fim o Sr. Presidente referiu que não crê que o país tenha qualquer ganho se

Coimbra perder, facto que deve ser tido em conta por todos os órgãos de soberania e pelos decisores políticos aos mais diversos níveis.

Relativamente a este assunto o Senhor Vereador **Francisco Rodeiro** referiu que o importante deste processo é saber o que se tem de fazer para que Coimbra não seja escolhida para se fazer a co-incineração. Sobre o problema da criação da Comissão Científica Independente o Senhor Vereador lembrou que, já em reunião do executivo municipal de 01/02/99 e sobre o ante-projecto de Lei elaborado pelo Professor Vital Moreira, afirmou ser contra à criação da Comissão Científica, não dando parecer favorável ao ante-projecto de decreto-lei referido. Posição contrária à sua, tiveram o Senhor Vereador Luis Vilar que referiu acreditar na Comissão Científica porque, se assim não fosse, seria um desrespeito para com a mesma e o Sr. Presidente que disse depositar toda a confiança na Comissão e que, assim, se iria fazer a requalificação ambiental de Souselas. Referiu-se ainda o Senhor Vereador à indignação popular que tem sido amplamente acolhida pela imprensa regional, que tem feito eco dessa indignação e do descontentamento manifestando ainda pensamento próprio, estando ao lado das populações contra tudo e contra todos. Referiu ainda repudiar a tentativa inconsequente de alguns membros do Partido Socialista de tentarem associar a hipótese da instalação da co-incineração em Coimbra ao Partido Social Democrata através de um dos membros da Comissão Científica Independente que em tempos foi membro de um Governo do Partido Social Democrata. Por fim o Senhor Vereador Francisco Rodeiro referiu que gostaria de saber quais as iniciativas que o Sr. Presidente iria tomar junto do Poder Central, para que fiquem cientes de que Coimbra não deve ser encarada como cobaia para a instalação do sistema de queima dos resíduos industriais perigosos, uma vez que não ouviu da boca do Sr. Presidente qualquer iniciativa nesse sentido.

O Senhor Vereador **João Pardal** sobre o tema em discussão disse que os cidadãos de Coimbra merecem da parte do Poder Central o mesmo tratamento dos outros cidadãos do País pelo que não irão permitir que a cidade e o concelho sejam transformados num mero cemitério de lixo tóxico.

Quanto à Comissão Científica Independente o Senhor Vereador João Pardal referiu que a mesma ultrapassou claramente as competências constantes da Lei 20/99, aprovada na Assembleia da República que suspendeu o processo da co-incineração e os locais escolhidos pelo governo, mencionando ainda que teria que ser analisado resíduo a resíduo em função da sua tipologia, encontrando uma forma de os eliminar. Nada disso foi feito pela Comissão que se limitou a escolher os locais, o que seria uma decisão política e analisou exclusivamente o processo de eliminação de resíduos co-incineração. O Sr. Vereador fez de seguida uma análise ao relatório apresentado, tendo chegado à conclusão que a maioria das conclusões apresentadas foram baseadas em modelos hipotéticos, sem rigor e sem certezas, estabelecendo cenários, o que no seu entendimento é inqualificável.

Falou ainda o Senhor Vereador João Pardal no Plano Estratégico estabelecido pelo Governo na política dos resíduos, que também no seu entendimento, em vez de dar uma resposta global à questão, é traçado exclusivamente para a co-incineração como aliás é feito pela Comissão Científica Independente. É um processo muito sério que dá para reflectir e estarmos preocupados. Não somos contra, não porque é no nosso quintal mas sim porque estamos a defender os interesses da população.

Terminando a sua intervenção o Senhor Vereador João Pardal disse que seguramente com a mesma energia que tem usado neste processo irá contestar a decisão injusta e ofensiva para Coimbra, estando na primeira linha da defesa dos interesses da população de Coimbra. Só lamenta que no ano de 1998 quando levantou a questão da co-incineração a mesma não tenha sido tomada em devida consideração pela Câmara Municipal de Coimbra, com a recolha de um parecer avalizado que defendesse Coimbra. Pelo contrário foi apelidado com termos menos correctos e até desrespeitosos pelo Sr. Presidente da Câmara, relevando no entanto a posição tomada pelo Sr. Presidente da Assembleia Municipal que reconheceu de forma respeitosa as posições que tomou na altura. Fez um apelo à união de esforços para a resolução do problema, referindo no entanto que o partido socialista tem nas suas mãos a situação, já que é Governo, está em maioria na Assembleia da República e está no poder na Câmara Municipal. Espera no entanto que todos os eleitos, da Câmara Municipal, da Assembleia Municipal, das Juntas de Freguesia, e os deputados da Assembleia da República eleitos pelo círculo de Coimbra e que tivessem funções governamentais, tomem uma posição de força na defesa dos interesses e direitos de Coimbra. Propôs ainda a marcação de uma reunião extraordinária para se definir as melhores formas de actuação.

O Senhor Vereador **Gouveia Monteiro** referiu que no fundamental, está de acordo com as posições tomadas pelo Sr. Presidente da Câmara nesta matéria. A hora não é de cobrança mas sim de unidade na acção. Quanto à questão do parecer acrescentou que o modo como se refere às unidades escolhidas e ao seu alargamento é um total desrespeito pela Lei da Assembleia da República, na medida em que quando a Comissão tomou posse não havia unidades escolhida. Coimbra está confrontada com um problema da cidade no seu todo e não se pode deixar passar esta situação sem luta, o que seria um erro grave da parte da Câmara Municipal e de toda a população. Há um efeito de adormecimento da opinião em torno do problema dos cientistas e da criação de ilusão que há um carácter vinculativo do parecer, o que terá de ser desmentido uma vez que no seu artigo 18, a Lei diz que o parecer só seria vinculativo se fosse negativo. Disse ainda o Senhor Vereador que para além de se impôr um pedido do Sr. Presidente da Câmara Municipal ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal para a realização de uma reunião extraordinária da Assembleia Municipal,

deveria haver um apoio político e activo à mobilização popular, dando um sinal claro ao povo de Coimbra que é hora de mostrar a força da cidade e de tomar todas as iniciativas no plano de demonstração dessa força que possam vir a ser sentidas pelo Governo.

A Sr.^a **Vice-Presidente** referiu a sua disponibilidade total nesta questão, fazendo o que for necessário para defender Coimbra. Fica-lhe no entanto a dúvida de saber o que é que o Partido Social Democrata nesta Câmara quer, porque na intervenção do Senhor Vereador Francisco Rodeiro, e a este propósito, de uma questão que é da cidade, parece estar mais interessado em atacar a Câmara do que defender Coimbra. Pelo contrário a sr.^a Vice-Presidente estará a defender Coimbra até às últimas consequências mesmo que para isso seja necessário atacar camaradas seus. Finalizando registou com nota positiva do acompanhamento feito pela comunicação social, tendo dado ao processo um papel pedagógico muito importante, que para além do seu papel informativo têm tratado a questão com a dimensão que ela merece.

O Senhor Vereador **Luis Vilar** referiu estar de acordo com o que foi dito pelo Senhor Vereador Gouveia Monteiro na acção conjunta a ter nesta questão. Quanto à intervenção do Senhor Vereador Francisco Rodeiro, criticou-a e informou o que este referiu sobre a reunião da Câmara Municipal de 1/02/99 não é o problema que está hoje a ser analisado. Na reunião com o Sr. Primeiro Ministro e em resultado do que foi aprovado na Assembleia Municipal, ficou decidido se no todo ou em parte o estudo científico viesse por em causa a saúde pública, seria parado o processo de co-incineração. Também a composição da Comissão Científica Independente que inicialmente era composta por seis pessoas, uma do Ministério do Ambiente, três do Conselho de Reitores, uma indicada pela Câmara de Coimbra e outra pela Câmara de Leiria. A Assembleia da República, na altura, achou que era um problema nacional e retirou da Comissão os representantes das Câmaras Municipais.

Pelo contrário, declarou na intervenção do Senhor Vereador João Pardal foi citado tudo aquilo que foi prometido e que foi salvaguardado. Disse ainda o Senhor Vereador gostar de fazer alguns comentários ao que é dito pela Comissão Científica Independente, nomeadamente sobre Maceira, quando referem que “*numa apreciação um pouco subjectiva, fruto da observação do ambiente fabril durante a visita, a Comissão adquiriu uma perspectiva que parece indiciar ter esta unidade, talvez devido a menores investimentos em passado próximo, um desempenho tecnológico que não está ao nível das suas outras congéneres*”. Se isto é um parecer científico, no entendimento do Senhor Vereador, deixa muito a desejar, porque aos cientistas exige-se rigor. Disse ainda achar estranho a saída de Maceira, porque pode haver outras interpretações e outras deduções se farão.

Finalmente o Senhor Vereador Luis Vilar apresentou as seguintes propostas sobre o assunto para acção imediata da Câmara Municipal:

- 1 - Manter a deliberação da Câmara Municipal n.º 1236/98, de 23/11/98, tomada por unanimidade, que é do seguinte teor:
 - **“Não concordar com a eliminação de resíduos industriais na cimenteira da CIMPOR em Souselas;**
 - **Comunicar esta decisão à Sr.^a Ministra do Ambiente, ao Presidente do Instituto de Promoção Ambiental e Presidente da Comissão Avaliadora do Estudo de Impacto Ambiental, no âmbito da Audiência Pública.”**
- 2 - Solicitar à Universidade, que, através dos seus Conselhos Científicos, se pronuncie sobre o Relatório apresentado pela Comissão Científica Independente .
- 3 - Que a Câmara Municipal, acompanhada de especialistas, entre em contacto com a cimenteira de Souselas, no sentido se analisar da boa ou má fé que houve no processo, nomeadamente verificando se as obras para o processo de co-incineração , não em termos dos filtros de manga, foram executadas antes do parecer da Comissão Científica Independente, que possam indiciar eventual má fé em todo este processo.

O Sr. **Presidente** considerou pertinentes as propostas apresentadas pelo Senhor Vereador Luis Vilar, bem como toda a vereação presente, tendo as mesmas sido adoptadas por consenso. Disse ainda que foram desencadeados contactos com os órgãos de soberania , nomeadamente a Assembleia da Republica, esperando que os grupos parlamentares, compostos de cidadãos eleitos pelo povo, actuem no quadro legal instituído, tendo em vista a justa resolução deste problema.

Neste âmbito e antes de receber a população que se encontrava em manifestação junto do edifício dos Paços do Município, o Sr. Presidente procedeu à leitura de um fax enviado pelo deputado Manuel Alegre, eleito pelo partido socialista no distrito de Coimbra, que registou com agrado e que é do seguinte teor: “*Devido à ausência do Dr. Almeida Santos, encontro-me a desempenhar as funções de Presidente da Assembleia da República, em exercício. Por esse motivo institucional não posso deslocar-me hoje a Coimbra. Como deputado eleito pelo Círculo de Coimbra, quero no entanto reafirmar a minha fidelidade aos compromissos assumidos com o eleitorado no sentido de votar contra a co-incineração em Souselas, que é a única maneira de honrar o meu mandato de deputado, de defender a saúde pública da população que me elegeu e ser coerente com os valores democráticos porque toda a vida lutei. Manifesto ao Presidente da Câmara Municipal e a todos os eleitos por Coimbra, bem como ao povo e autarcas de Souselas e a todo o concelho a minha indefectível solidariedade. Com as melhores saudações e um abraço amigo do Manuel Alegre”.*

Finalmente e antes de encerrar os trabalhos, informou que iria distribuir por todos os Senhores Vereadores o capítulo V do Relatório, o qual, no seu entendimento, centra a matéria mais preocupante da avaliação de riscos para a saúde pública.

E sendo dezanove horas e quinze minutos o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e assinatura.